



# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira – 6 de julho de 2016

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes  
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada  
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz  
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes  
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.  
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

## LIDERANÇAS – 2016

<b>BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO PT – PMDB – PRB – PTdoB – PROS – PR – PCdoB)</b>	
Líder	Deputado Rogério Correia
Vice-Líderes	Deputado Arnaldo Silva Deputado Celinho do Sinttrocel Deputado Doutor Jean Freire Deputado Léo Portela Deputada Rosângela Reis

<b>BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB – PTB – PDT – PP – DEM)</b>	
Líder	Deputado Gustavo Corrêa
Vice-Líderes	Deputado Carlos Pimenta Deputado Dilzon Melo Deputado Felipe Attiê Deputado João Vitor Xavier

<b>BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV – PPS – PEN – PTC – PHS – PSC – PSD – REDE)</b>	
Líder	Deputado Agostinho Patrus Filho
Vice-Líderes	

<b>LIDERANÇA DO PSB</b>	
Líder	Deputado Wander Borges
Vice-Líder	Deputado

<b>LIDERANÇA DA MAIORIA</b>	
Líder	Deputado Vanderlei Miranda

<b>LIDERANÇA DA MINORIA</b>	
Líder	Deputado Gustavo Valadares

<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>	
Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cabo Júlio Deputado Cristiano Silveira Deputado Dirceu Ribeiro

**COMISSÕES PERMANENTES****COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 4h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado	BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Paulo Lamac	REDE	

**COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PSB	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	

**COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	Presidente
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	



Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM
Deputado João Leite	PSDB – BVC
Deputado Paulo Lamac	REDE
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Fabiano Tolentino	PV – BCMG	
Deputado Agostinho Patrus Filho	PPS – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	

### COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Presidente
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Tadeu Marins Leite	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Elismar Prado	Sem partido	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Elismar Prado	Sem partido	Presidente
Deputado Roberto Andrade	PSB	Vice-Presidente
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	Vice-Presidente
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Elismar Prado	Sem partido	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	Vice-Presidente
Deputado Roberto Andrade	PSB	
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	



Deputado Wander Borges	PSB – BCMG
Deputado	PT – BMM

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado Paulo Lamac	REDE	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	PCdoB – BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PSB	
Deputado Missionário Márcio Santiago	PTB – BVC	
Deputado	BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Paulo Lamac	REDE	Presidente
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	PT – BMM	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	

**COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Presidente
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		



Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC

### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	Presidente
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado	BCMG	
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	Presidente
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tony Carlos	PMDB – BMM	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	

**COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Marília Campos	PT – BMM	Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado Emidinho Madeira	PSB	
Deputado	BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Missionário Márcio Santiago	PTB – BVC	Vice-Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSB – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	



Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Presidente
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputado	PMDB – BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Wander Borges	PSB – BCMG	
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	

### COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	Vice-Presidente
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BVC	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputada Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		





Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC
Deputada	PT – BMM
Deputado Emidinho Madeira	PSB
Deputado	PCdoB – BMM

**COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

**COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Deiró Marra	PSB	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	

**COMISSÃO DE ÉTICA**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	



Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG
Deputado Rogério Correia	PT – BMM
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

## SUMÁRIO

### 1 – ATAS

1.1 – Reuniões de Comissões

### 2 – MATÉRIA VOTADA

2.1 – Plenário

### 3 – ORDENS DO DIA

3.1 – Plenário

3.2 – Comissões

### 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 – Plenário

4.2 – Comissões

### 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 7 – ERRATAS



## ATAS

### ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 28/6/2016

Às 9h15min, comparecem na Cooperativa dos Produtores Rurais de Itaúna, os deputados Fabiano Tolentino e Inácio Franco, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Fabiano Tolentino, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os avanços e desafios da agropecuária no Estado, bem como a segurança no campo e a agricultura familiar. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Osmando Pereira da Silva, prefeito de Itaúna; Francis José Saldanha Franco, presidente da Câmara Municipal de Itaúna; Major PM Elson Geraldo de Andrade, comandante da 5ª Companhia Independente – 7ª Região da Polícia Militar – Itaúna; Major PM. Jocimar Lúcio dos Santos, chefe da Seção de Emprego Operacional da 7ª Região da Polícia Militar de Divinópolis; Wellington Dias Silveira, gerente Regional da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater, representando o presidente da entidade; Deiler Antunes Silva, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Itaúna; Mário Sotero Borges, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúna e Itatiaiuçu; Clécio José Guimarães, presidente da Cooperativa dos Produtores Rurais de Itaúna; Vicente Geraldo Rabelo Moreira, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúna; Alberto Coutinho, engenheiro agrônomo da Emater – Divinópolis;



José Eustáquio Vilaça de Oliveira, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmo do Cajuru; Roger Antunes Vilaça, presidente da Associação dos Agricultores Familiar de Itaúna – Amafi-; José Antônio Ribeiro, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Divinópolis; e Gil Máximo, vereador de Itaúna. O presidente, deputado Fabiano Tolentino, co-autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Em seguida, passa a palavra ao co-autor deputado Inácio Franco. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Fabiano Tolentino, presidente – Emidinho Madeira – Carlos Pimenta.

#### **ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 30/6/2016**

Às 9h36min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues e João Leite, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Antônio Carlos Arantes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão; a, em audiência pública, debater os recorrentes assaltos e roubos de gado e sacas de café no Município de Nepomuceno, que têm deixado inseguros e em situação de instabilidade os produtores rurais e a população em geral; e a receber e votar requerimentos. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Marcos Memento, prefeito de Nepomuceno; Francisco Ricardo Gattini, presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno; Felipe Manzaneres Tonon, juiz de direito da Comarca de Nepomuceno; Daniel Ribeiro Costa, promotor de justiça da Comarca de Nepomuceno; o Ten.-Cel PM Maurício Gonçalves Vieira, comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar, de Lavras, representando o Cel. PM Giovani de Sousa Silva, comandante da 6ª Região da Polícia Militar; os Srs. Gustavo Henrique Magalhães Manzoli, chefe do 6º Departamento de Polícia Civil, de Lavras; Arnaldo Bottrel, presidente da Associação dos Sindicatos Rurais do Sul de Minas; e Marcelo Vilela Guerra, delegado regional de Lavras. A presidência concede a palavra ao deputado Antônio Carlos Arantes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2016.

Sargento Rodrigues, presidente – André Quintão – Antônio Carlos Arantes.



#### **MATÉRIA VOTADA**

#### **MATÉRIA VOTADA NA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/7/2016**

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.503/2016, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, salvo emendas e salvo os seguintes dispositivos do Substitutivo nº 1, destacados, que serão apreciados em reunião subsequente: incisos VII e VIII do art. 7º da Lei nº 15.301, de 2004, a que se refere o art. 154; inciso LXXVII do art. 195; § 3º do art. 19; § 2º do art. 22; inciso IV do art. 25; incisos II e VII do art. 34 e art. 44. Foi rejeitado o § 5º do art. 9º do projeto original.

**MATÉRIA VOTADA NA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/7/2016**

Foram apreciados os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 3.503/2016:

Em turno único: foram aprovados o § 3º do art. 19, o § 2º do art. 22, o inciso IV do art. 25, os incisos II e VII do art. 34, o art. 44 e o inciso LXXVII do art. 195 do Substitutivo nº 1 e rejeitados os incisos VII e VIII do art. 7º da Lei nº 15.301, de 2004, acrescentados pelo art. 154 do Substitutivo nº 1. Foram aprovadas as Emendas nºs 52, 62, 63, 77, 78, 92, 93, 113, 188 e 189 e rejeitadas as Emendas nºs 1, 4 a 6, 10 a 14, 16, 18 a 23, 27, 29, 31, 32, 34, 36 a 40, 47 a 51, 53 a 60, 64 a 75, 94 a 112, 114 a 177, 180 a 187 e 190 a 192.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/7/2016****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

**(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase**

**(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase**

**(das 16h15min em diante)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.510/2016, do governador do Estado, que extingue a Fundação Rural Mineira – Ruralminas – e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer da Comissão de Fiscalização Financeira.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.997, que dispõe sobre a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica, bem como social, pelo Estado aos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado como relator em Plenário, o deputado Durval Ângelo opina pela manutenção do veto.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.433/2015, da deputada Ione Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Itaúna os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.004/2015, do deputado Thiago Cota, que institui o Dia Estadual do Doador de Medula Óssea. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.371/2015, do deputado Durval Ângelo, que altera a Lei nº 13.955, de 20 de julho de 2001, que dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos carcerários. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.832/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que concede novo prazo para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.548, de 27 de julho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Palma. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.853/2015, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Itaguara. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.223/2015, do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Direitos Humanos, que opina pela rejeição da Emenda nº 2 e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicada a Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.905/2015, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitité o trecho de rodovia que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.258/2016, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a extinção das serventias que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.542/2016, do governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 3, 9, 24, 40, 42 e 58, apresentadas por parlamentares; e com as Emendas nºs 60 a 66, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 4 a 8, 10 a 23, 25 a 39, 41, 43 a 57 e 59.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 779/2015, do deputado Cabo Júlio, que altera a redação do inciso XII do art. 13 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.194/2016, do governador do Estado, que institui o Dia Estadual em Memória das Vítimas do Holocausto. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.



Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 437/2015, do deputado Fabiano Tolentino, que dispõe sobre parcelamento do débito de reposição florestal. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.087/2015, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jequeri o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.099/2015, do deputado Braulio Braz, que altera a Lei nº 15.895, de 6 de dezembro de 2005. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.566/2015, do deputado João Leite, que dispõe sobre o registro de estabelecimentos que atuam no comércio ou na fundição de ouro, metais nobres e joias usadas. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.584/2015, do deputado Carlos Pimenta, que torna obrigatória a presença de profissional treinado em primeiros socorros nos eventos públicos promovidos pelo Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.682/2015, do deputado Tony Carlos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul – Cistrisul – o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.409/2015, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Formiga o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.755/2015, do deputado Isauro Calais, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Lavras. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.786/2015, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Moema os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 255/2015, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pará de Minas o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 257/2015, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Buenópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.096/2015, do deputado Braulio Braz, que altera dispositivos da Lei nº 18.991, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre a finalidade do uso de imóvel doado pelo Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.231/2015, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre plano de evacuação em caso de acidentes nas obras públicas do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.267/2015, do deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Doce os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.635/2015, do deputado Gustavo Corrêa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capelinha o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.177/2015, do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Miraí o trecho rodoviário que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.191/2015, dos deputados Adalclever Lopes, Agostinho Patrus Filho e Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.227/2015, do deputado Cabo Júlio, que proíbe o porte de arma branca no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.673/2015, do deputado Hely Tarquínio, que dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa para apoio a hospitais filantrópicos, hospitais de ensino e a entidades beneficentes sem fins lucrativos de assistência à saúde. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.751/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo apreendidas no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.834/2015, do deputado Deiró Marra, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guimarães o trecho de rodovia que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.856/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que dispõe sobre as penalidades pela prática de maus-tratos contra animais no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.055/2015, do deputado Braulio Braz, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pomba os trechos rodoviários que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de



Transporte, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

### **3ª Fase**

Pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 6/7/2016**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 5.083/2016, do deputado Paulo Lamac.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

### **3ª Parte**

Audiência pública destinada a debater e apurar o possível descaso e caos na saúde e no funcionalismo público do Município de São Sebastião do Paraíso.

Recebimento e votação de requerimentos.

## **ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/7/2016**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 938/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 1.666/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho; 2.191/2015, do deputado Adalclever Lopes, dos deputados Agostinho Patrus Filho e Tiago Ulisses; 2.999/2015, da deputada Marília Campos; e 3.513/2016, do governador do Estado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/7/2016**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 6/7/2016**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.





## 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.594/2016, do deputado Thiago Cota.

No 1º turno: Projeto de Resolução nº 12/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr.; Projetos de Lei Complementar nºs 8 e 22/2015, do deputado Sargento Rodrigues; Projetos de Lei nºs 329/2015, do deputado Fred Costa; 498/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior; 525/2015, do deputado Fred Costa; 530/2015, do deputado Gil Pereira; 680/2015, do deputado Fábio Cherem; 801/2015, do deputado Fred Costa; 1.026/2015, do deputado Wander Borges; 1.056/2015, do deputado Gilberto Abramo; 1.117/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.145/2015, do deputado Isauro Calais; 1.171/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 1.195/2015, do deputado Nozinho; 1.365/2015, do deputado Duarte Bechir; 1.373/2015, do deputado Durval Ângelo; 1.479/2015, do deputado Gustavo Valadares; 1.488/2015, do deputado Gil Pereira; 1.564/2015, do deputado João Leite; 1.913/2015, do deputado Lafayette de Andrada; 1.925/2015, dos deputados Gustavo Corrêa e Duarte Bechir; 1.983/2015, do deputado Felipe Attiê; 2.182/2015, do deputado Elismar Prado; 2.191/2015, dos deputados Adalclever Lopes, Agostinho Patrus Filho e Tiago Ulisses; 2.461/2015, do deputado Tiago Ulisses; 2.517/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 2.645/2015, da deputada Arlete Magalhães; 2.882/2015, do governador do Estado; 2.903/2015, do deputado Fred Costa; 2.966 e 3.141/2015, do deputado Thiago Cota; 3.189/2016, do deputado Léo Portela; 3.286/2016, do deputado Fábio Avelar Oliveira; 3.298/2016, do deputado Rogério Correia; 3.310/2016, do deputado Gil Pereira; 3.502 e 3.509/2016, do governador do Estado; e 3.613/2016, do deputado Arnaldo Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.400/2016, do deputado Braulio Braz; 3.606/2016, da deputada Ione Pinheiro; 3.615/2016, do deputado Arnaldo Silva; 3.620/2016, do deputado Paulo Lamac; 3.621/2016, do deputado Fred Costa; 3.623/2016, do deputado Antônio Carlos Arantes; 3.625/2016, da deputada Marília Campos; 3.630 e 3.631/2016, do deputado Ulysses Gomes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 6/7/2016**

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.674/2015, do deputado Fabiano Tolentino.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.466/2016, do deputado João Vítor Xavier.

Requerimentos nºs 4.576, 4.577 e 4.578/2016, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/7/2016**

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 5.091/2016, do deputado Wander Borges.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 6/7/2016****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.304, 3.387, 3.389, 3.405 e 3.406/2016, do deputado Carlos Pimenta; 3.463/2016, da deputada Geisa Teixeira; 3.536/2016, do deputado Doutor Jean Freire; e 3.576/2016, da deputada Geisa Teixeira.

Requerimentos nºs 5.005/2016, do deputado Dirceu Ribeiro; 5.037/2016, do deputado Bosco; e 5.156/2016, do deputado Emidinho Madeira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 6/7/2016****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.607/2015, do deputado Fábio Cherem; e 3.193/2016, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 5.094, 5.095 e 5.097/2016, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 6/7/2016****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**3ª Parte**

Audiência de convidados destinada a proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com o *Jornal Clarim* por seus 20 anos de atividades; e formalização da instalação do Comitê de Representação do Fórum Técnico Plano Estadual de Cultura, em cumprimento ao art. 297 do Regimento Interno e à Decisão Normativa da Presidência nº 4, de 8/3/2016

Recebimento e votação de requerimentos.

**ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO IDOSO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16H30MIN DO DIA 6/7/2016****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 18 horas do dia 6 de julho de 2016, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Veto à Proposição de Lei nº 22.997, que dispõe sobre a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica, bem como social, pelo Estado aos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 255/2015, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pará de Minas o trecho rodoviário que especifica; 257/2015, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Buenópolis o imóvel que especifica; 437/2015, do deputado Fabiano Tolentino, que dispõe sobre parcelamento do débito de reposição florestal; 779/2015, do deputado Cabo Júlio, que altera a redação do inciso XII do art. 13 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002; 1.087/2015, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Jequeri o imóvel que especifica; 1.096/2015, do deputado Bráulio Braz, que altera dispositivos da Lei nº 18.991, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre a finalidade do uso de imóvel doado pelo Estado; 1.099/2015, do deputado Bráulio Braz, que altera a Lei nº 15.895, de 6 de dezembro de 2005; 1.231/2015, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre plano de evacuação em caso de acidentes nas obras públicas do Estado; 1.267/2015, do deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Doce os imóveis que especifica; 1.371/2015, do deputado Durval Ângelo, que altera a Lei nº 13.955, de 20 de julho de 2001, que dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos carcerários; 1.433/2015, da deputada Ione Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Itaúna os imóveis que especifica; 1.566/2015, do deputado João Leite, que dispõe sobre o registro de estabelecimentos que atuam no comércio ou na fundição de ouro, metais nobres e joias usadas; 1.584/2015, do deputado Carlos Pimenta, que torna obrigatória a presença de profissional treinado em primeiros socorros nos eventos públicos promovidos pelo Estado; 1.635/2015, do deputado Gustavo Corrêa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capelinha o imóvel que especifica; 1.682/2015, do deputado Tony Carlos, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul – Cistrisul – o imóvel que especifica; 1.832/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que concede novo prazo para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.548, de 27 de julho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Palma; 1.853/2015, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Itaguara; 2.177/2015, do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Miraf o trecho rodoviário que especifica; 2.191/2015, dos deputados Adalclever Lopes, Agostinho Patrus Filho e Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica; 2.223/2015, do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a política de



atendimento à mulher vítima de violência no Estado; 2.227/2015, do deputado Cabo Júlio, que proíbe o porte de arma branca no Estado e dá outras providências; 2.409/2015, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Formiga o imóvel que especifica; 2.673/2015, do deputado Hely Tarquínio, que dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa para apoio a hospitais filantrópicos, hospitais de ensino e entidades beneficentes sem fins lucrativos de assistência à saúde; 2.751/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo apreendidas no Estado; 2.755/2015, do deputado Isauro Calais, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Lavras; 2.786/2015, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Moema os imóveis que especifica; 2.834/2015, do deputado Deiró Marra, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guimarães o trecho de rodovia que especifica; 2.856/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que dispõe sobre as penalidades pela prática de maus-tratos contra animais no Estado; 2.905/2015, da deputada Lone Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ibitiré o trecho de rodovia que especifica; 3.004/2015, do deputado Thiago Cota, que institui o Dia Estadual do Doador de Medula Óssea; 3.055/2015, do deputado Braulio Braz, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pomba os trechos rodoviários que especifica; 3.194/2016, do governador do Estado, que institui o Dia Estadual em Memória das Vítimas do Holocausto; 3.258/2016, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a extinção das serventias que especifica e dá outras providências; 3.510/2016, do governador do Estado, que extingue a Fundação Rural Mineira – Ruralminas – e dá outras providências; e 3.542/2016, do governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 5 de julho de 2016.

Adalclever Lopes, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Cássio Soares, Dilzon Melo e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Leite, André Quintão, Cabo Júlio e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater as providências cabíveis para o enfrentamento do tráfico de drogas e discutir o aumento do índice de criminalidade no Município de São João Nepomuceno, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Sargento Rodrigues, presidente.



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Geisa Teixeira e Rosângela Reis e os deputados Wander Borges e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o corte no fornecimento de alimentos, frutas e verduras para as creches comunitárias no Município de Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Fred Costa, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tadeu Martins Leite, Antônio Jorge, Bonifácio Mourão, Cristiano Silveira, Isauro Calais e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 169/2015, do deputado Paulo Lamac, 286, 523 e 1.185/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, 3.062/2015, do deputado Cristiano Silveira, 3.073/2015, do deputado Fabiano Tolentino, e 3.116/2015, do deputado Cristiano Silveira, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Leonídio Bouças, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, André Quintão, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 2º turno do Projeto de Lei nº 2.191/2015, dos deputados Adalclever Lopes, Agostinho Patrus Filho e Tiago Ulisses, e para o 1º turno do Projeto de Lei nº 3.513/2016, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Tiago Ulisses, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária do Idoso**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Geisa Teixeira e os deputados Glaycon Franco, Antônio Carlos Arantes e Cristiano Silveira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência de convidados, debater o envelhecimento da população e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Isauro Calais, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Leite, André Quintão, Cabo Júlio e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 6/7/2016, às 15 horas e às 18h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.231 e 2.227/2015, do deputado Cabo Júlio, e 2.751/2015, do deputado Sargento Rodrigues, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Sargento Rodrigues, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Duarte Bechir e Paulo Lamac, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 18h10min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.223/2015, do deputado Cristiano Silveira, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Cristiano Silveira, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Agostinho Patrus Filho, Cabo Júlio, Gustavo Corrêa, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 18h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 779/2015, do deputado Cabo Júlio, e 3.258/2016, do Tribunal de Justiça, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

João Magalhães, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, André Quintão, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 18h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 255 e 257/2015, do deputado Inácio Franco; 1.096 e 1.099/2015, do deputado Braulio Braz; 1.267/2015, do deputado Durval Ângelo; 1.433/2015, da deputada Ione Pinheiro; 1.832/2015, do deputado Lafayette de Andrada; 1.853/2015, da deputada Ione Pinheiro; 1.635/2015, do deputado Gustavo Corrêa; 2.177/2015, do deputado Roberto Andrade; 2.191/2015, dos deputados Adalclever Lopes, Agostinho Patrus Filho e Tiago Ulisses; 2.673/2015, do deputado Hely Tarquínio; 2.834/2015, do deputado Deiró Marra; 2.905/2015, da deputada Ione Pinheiro, e 3.055/2015, do deputado Braulio Braz; e o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.513/2016, do governador do Estado; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Tiago Ulisses, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Douglas Melo, Dalmo Ribeiro Silva e Rogério Correia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 19 horas, no Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão; de, em audiência pública, debater a importância do ensino da diversidade no Estado, sobretudo para a preservação da matriz cultural africana, tendo em vista as comemorações dos 50 anos da Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente; e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Paulo Lamac, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Inácio Franco, Dilzon Melo e Iran Barbosa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/7/2016, às 19 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.856/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Cássio Soares, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Cássio Soares, Dilzon Melo e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 7/7/2016, às 9h30min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 892/2015****Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do deputado Ivair Nogueira, esse projeto, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.279/2014, institui o Dia Estadual do Taxista.

A Comissão de Constituição e Justiça, em exame preliminar, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, conforme art. 190 do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 892/2015 visa instituir o Dia Estadual do Taxista, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Em sua justificativa, o autor esclarece que, apesar de a profissão de taxista ser bastante antiga, só foi regulamentada em 2011, por meio da Lei nº 12.468, que estabeleceu direitos e deveres da categoria. A lei estabelece que é atividade privativa dos profissionais taxistas a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público individual remunerado de passageiros, cuja capacidade seja de, no máximo, sete passageiros.

O autor esclarece ainda que a escolha do dia 25 de julho se deve ao fato de ser esta a data dedicada aos motoristas, por ser também o dia consagrado a São Cristóvão, protetor dos condutores de veículos automotores.

Consideramos relevante e oportuno instituir o Dia Estadual do Taxista, devido ao papel importante do transporte por táxi nos sistemas de transporte público, ao elevado número de profissionais da categoria e à sua representatividade.

### **Conclusão**

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 892/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2015.

Deiró Marra, presidente – Celinho do Sinttrocel, relator – Glaycon Franco.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.274/2015**

### **Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Braulio Braz, o projeto de lei em epígrafe visa dar a denominação de Rodovia José Rosângelo de Oliveira ao trecho da Rodovia MG-135 que liga os Municípios de Bias Fortes e Antônio Carlos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

O projeto foi baixado em diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais, pela Comissão de Constituição e Justiça, a qual, de posse da resposta, examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.274/2015 tem por escopo dar a denominação de Rodovia José Rosângelo de Oliveira ao trecho da Rodovia MG-135 que liga os Municípios de Bias Fortes e Antônio Carlos.

A Comissão de Constituição e Justiça, após exame do projeto, relatou em seu parecer que a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do estado membro. Esclareceu ainda que, no uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Consta também do parecer da comissão jurídica a resposta da diligência solicitada à Secretaria de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais, em consonância com a nota técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que essa autarquia informa que a Lei nº 17.691, de 31 de julho de 2008, deu a denominação de Deputado José Bonifácio – Zé Bodeco – ao trecho da Rodovia MG-135 que liga os Municípios de Barbacena e Antônio Carlos. De acordo com esse documento, o referido departamento declara não ser favorável ao projeto em análise.



Com efeito o trecho da Rodovia MG-135, entre Barbacena e Bias Fortes, o qual sobrepõe o trecho Bias Fortes – Antônio Carlos, já recebeu, em 2008, a denominação de Deputado José Bonifácio – Zé Bodeco.

Dessa forma, considerando a existência de denominação oficial para o trecho, manifestamo-nos de modo contrário à edição da medida proposta.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.274/2015.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Celinho do Sinttrocel, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.590/2015**

#### **Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Tiago Ulisses e resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.878/2014, a proposição em epígrafe visa dar denominação ao trevo localizado na Rodovia MG-295, que dá acesso à cidade, no Município de Paraisópolis.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O projeto sob comento tem como finalidade dar a denominação de Prefeito José Asdrúbal Zizo de Almeida ao trevo da MG-295 que dá acesso à sede do Município de Paraisópolis.

Conforme esclarecimentos do autor da matéria, o homenageado, nascido em Paraisópolis em 1924, destacou-se como prefeito por dois mandatos, tendo sido responsável por grandes realizações, razão pela qual é reconhecido pela população como um dos melhores prefeitos que o município já teve. Foi também radialista e dedicou-se ao exercício da filantropia, especialmente por intermédio da Ordem Vicentina, da qual foi presidente do conselho.

José Asdrúbal, carinhosamente conhecido por Zizo, faleceu em 2013, tendo sido velado em clima de grande comoção na Câmara Municipal de Paraisópolis.

Por tudo isso, consideramos justa a homenagem que se lhe pretende fazer ao tomar emprestado seu nome para denominar o referido bem público.

Esclareça-se que a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça tem o objetivo de adequar a redação do art. 1º à técnica legislativa. Ademais, a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – Setop – e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – se manifestaram favoravelmente à pretensão da matéria, tendo em vista que o referido trevo não possui denominação oficial.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.590/2015, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Celinho do Sinttrocel, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.894/2015****Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação ao trevo da Rodovia MG-050, no Município de Piumhi.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

O projeto foi baixado em diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais, pela Comissão de Constituição e Justiça, a qual, de posse da resposta, examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.894/2015 tem por escopo dar a denominação de Tatá Tomé ao trevo da Rodovia MG-050 próximo ao Km 263, no Município de Piumhi.

A Comissão de Constituição e Justiça, após exame do projeto, relatou em seu parecer que a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do estado membro. Esclareceu ainda que, no uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Informou ainda que, em resposta à diligência solicitada, a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a Nota Técnica Jurídica nº 862, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, e nota técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – datada de 8/10/2015, por meio das quais esses órgãos se manifestam favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trecho não possui denominação oficial.

Conforme esclarece o autor da matéria, Otacílio Gonçalves Tomé, vulgo Tatá Tomé, ex-prefeito do Município de Piumhi, foi o responsável pela implantação da Faculdade do Alto São Francisco de Piumhi – Ceasf-Faspi –, em 2003. Sua atuação foi determinante para a implantação do curso de Direito em Piumhi. Em 2009, a faculdade ganhou sede própria, com estrutura reconhecida, atualmente avaliada em mais de 5 milhões de reais.

Tatá Tomé ainda doou o *campus* da Faspi para o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG –, em Piumhi, oportunidade na qual foi firmado o convênio que prevê o eixo acadêmico da engenharia civil, para o oferecimento de curso superior, de curso de técnico de edificação e de formação continuada de pedreiros, eletricitas e técnicos industriais.

Em razão das inúmeras conquistas obtidas para o Município de Piumhi, sendo notório o desenvolvimento da região advindo de suas ações, Tatá Tomé conta com o reconhecimento da população, tendo seu nome definitivamente ligado à história da região e, por isso, consideramos justa e meritória a honraria que se pretende conceder em sua memória.

Objetivando aprimorar o projeto, a Comissão de Constituição e Justiça ofereceu a Emenda nº 1, a qual acatamos, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa.

**Conclusão**

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.894/2015 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.



Sala das Comissões, 7 de junho de 2016.

Anselmo José Domingos, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.389/2016**

### **Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Orgânicos de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.389/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Orgânicos de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha.

A entidade objetiva promover o desenvolvimento socioassistencial e econômico de forma sustentável e solidária do município, propondo uma gama de ações em prol da agricultura familiar: facilitar a comercialização justa dos bens gerados; elaborar projetos e parcerias com governos para utilização dos produtos pelos Bancos de Alimentos Municipais na preparação da merenda escolar do ensino público; capacitar tecnicamente a fim de aumentar a produtividade; estimular a participação e inserção das agricultoras familiares nos processos de gestão social do desenvolvimento territorial e de políticas públicas para as mulheres.

Propõe-se ainda a realizar ações de combate à fome e à pobreza, buscando o apoio técnico dos órgãos competentes e recursos para a implantação de projetos coletivos para a produção e distribuição de alimentos.

Pela relevância dos objetivos a que se propõe, a Associação dos Agricultores Orgânicos de Porteirinha faz jus ao título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.389/2016 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Emidinho Madeira, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.536/2016**

### **Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Fruticultores e Agricultores Familiares – Asfrutaf –, com sede no Município de José Gonçalves de Minas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.536/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Fruticultores e Agricultores Familiares – Asfrutaf –, com sede no Município de José Gonçalves de Minas.

De acordo com o estatuto, a associação tem por finalidades promover a organização e profissionalização de fruticultores, fruticultores artesanais e amadores; incentivar a produzir mudas de frutíferas para consumo dos associados e mudas para reflorestamento de áreas degradadas, visando a recuperação do solo e manejo sustentável; apoiar os fruticultores e agricultores familiares nas necessidades básicas, promovendo a proteção e preservação ambientais, o manejo e o desenvolvimento rural sustentável.

A associação busca ainda combater a fome e a pobreza rural; doar produtos excedentes a creches, asilos e escolas; promover a integração ao mercado de trabalho; desenvolver atividades de extensão rural e incentivo ao plantio de frutíferas; dentre outras finalidades.

Tendo em vista a relevância socioeconômica e ambiental desses objetivos, consideramos meritória a iniciativa de se outorgar à entidade o título declaratório de utilidade pública.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.536/2016 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Emidinho Madeira, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.576/2016**

### **Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Geisa Teixeira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais do Boticão, com sede no Município de Aguanil.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.576/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais do Boticão, com sede no Município de Aguanil.

De acordo com o estatuto, a associação objetiva promover o desenvolvimento da comunidade através de obras e ações; prestar serviços que contribuam para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, por meio da aquisição e repasse de insumos, mudas, equipamentos, bem como promover o transporte, beneficiamento e armazenamento da produção.

A entidade busca ainda combater a fome e a pobreza, através de campanhas junto à população para distribuir alimentos e roupas e construir casas; proteger a saúde das famílias, da maternidade, da infância e da velhice; e realizar acordos, contratos e convênios com entidades públicas ou privadas para a melhoria da comunidade.

Tendo em vista a relevância socioeconômica e ambiental desses objetivos, consideramos meritória a iniciativa de se outorgar à entidade o título declaratório de utilidade pública.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.576/2016 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Inácio Franco, relator.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.831/2015**

### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Marília Campos, a proposição em epígrafe “cria o Conselho Estadual de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e altera a Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011.”.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 4/6/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

No seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com o Substitutivo nº 1.

Agora, compete a esta comissão, nos termos do art. 102, I, “a” e “c”, do Regimento Interno, emitir parecer quanto ao mérito da proposta.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende criar o Conselho Estadual de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Conselho Estadual LGBT –, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese. A proposição estabelece que o conselho tem por finalidade propor políticas que promovam a cidadania LGBT no Estado, combater a discriminação, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social desse segmento da população.

Cumprido ressaltar que, na última legislatura, tramitou proposição semelhante ao projeto em exame, de autoria do governador do Estado, cujo intuito também era a criação de um conselho para a defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (Projeto de Lei nº 3.769/2013). Esta proposição chegou até mesmo a receber parecer favorável desta comissão, tendo sido arquivada ao final da legislatura.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em seu parecer, apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de sanar os vícios de ordem constitucional e legal, dada a impossibilidade de, por iniciativa parlamentar, se criar órgão na estrutura do Executivo ou de se estabelecer obrigação ou programa de governo para este Poder, sob pena de violação dos princípios e normas constitucionais.

O Poder Legislativo pode e deve atuar na discussão das políticas públicas a serem implantadas em nosso Estado. A princípio, o momento jurídico-político próprio para os parlamentares intervirem na gestão administrativa do Estado dá-se quando da apreciação, discussão e modificação da Lei Orçamentária Anual, ocasião em que emendas introdutórias ou ampliativas desses tipos de programas e projetos poderão ser apresentadas pelos deputados estaduais. Contudo, verificamos que não há impedimento para que o Legislativo crie diretrizes gerais para as políticas públicas que serão criadas pelo Poder Executivo, como no Substitutivo nº 1, apresentado pela CCJ.

Sobre o mérito da proposição, ressaltamos que o art. 1º da Constituição Federal estabelece a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos da República Brasileira. Além disso, no art. 3º prevê que o nosso país tem como um dos objetivos fundamentais promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Analisando o mérito do projeto, constatamos que a sua principal intenção, conforme a justificção que o acompanha, é responder a uma demanda do movimento mineiro LGBT e seu propósito é tornar efetivas as políticas públicas destinadas a

essa população, levando em consideração que o Estado de Minas Gerais, em comparação a outros estados brasileiros, deve avançar nesse ponto.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.831/2015 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

João Magalhães, presidente e relator – Agostinho Patrus Filho – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.191/2015**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria dos deputados Adalclever Lopes, Agostinho Patrus Filho e Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Em 19/8/2015, esta relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado aos autores, para que encaminhassem cópia do registro do imóvel e o memorial descritivo da área a ser doada; ao secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que informasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pretendida; e ao prefeito do Município de Belo Horizonte, para que declarasse sua aquiescência aos termos da alienação pleiteada.

Vencido o prazo previsto no art. 301 do Regimento Interno e tendo recebido apenas as respostas do prefeito do Município de Belo Horizonte e a cópia do registro do imóvel, passamos à análise da matéria. Ressaltamos que o art. 318 do Regimento Interno determina que a tramitação das proposições recebidas em data anterior à do início da vigência de tal resolução observará as normas vigentes na data de seu recebimento.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.191/2015 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte imóvel com área de 7.357,40m<sup>2</sup>, parte integrante do imóvel de área total de 25.803,38m<sup>2</sup>, situado no Município de Belo Horizonte, registrado sob o nº 18, do Livro 3-Auxiliar, à fls. 13, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

Para a transferência de domínio de bens públicos, ainda que para outro ente da Federação, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar, também, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. O inciso I desse dispositivo exige, para a alienação de imóveis, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta última no caso de doação.

Essa norma determina, ainda, a subordinação da transferência ao interesse público, o que pode ser observado no parágrafo único do art. 1º da proposição, que prevê a utilização do imóvel para a construção do centro administrativo do



Município de Belo Horizonte, que abrigará toda a estrutura funcional da administração local, reduzindo gastos e possibilitando o aprimoramento dos serviços prestados.

Ainda com o propósito de defender o interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do doador se, no prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que o prefeito do Município de Belo Horizonte, por meio do Ofício nº 345/2015, enviou farta documentação que justifica a escolha da área para abrigar o centro administrativo por atender às expectativas administrativas e por sua adequada inserção no espaço urbano.

Importante observar que a cópia do registro do imóvel apresenta divergência dos dados com o constante no projeto de lei em análise, pois apresenta o imóvel constituído pelo Lote 1 do quarteirão 37 da 1ª Seção Urbana, registrado sob a matrícula 114.722, a fls. 8 do Livro nº 2-AZK, no Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte. Para adequar esses dados, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

O memorial descritivo da área a ser desmembrada do imóvel e doada ao Município de Belo Horizonte deverá ser incorporado ao Substitutivo nº 1, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, próxima comissão a analisar a matéria. Ressaltamos que tal descrição é parte fundamental da autorização legislativa, pois a efetivação da transferência somente se dará com a criação de nova matrícula, fundamentada na descrição constante do anexo da norma.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.191/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Autoriza o poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Belo Horizonte a área de de 7.357,40m<sup>2</sup> (sete mil trezentos e cinquenta e sete vírgula quarenta metros quadrados), conforme a descrição do anexo desta lei, a ser desmembrada do imóvel com 25.803,38m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil oitocentos e três vírgula trinta e oito metros quadrados), constituído pelo lote 1 do quarteirão 37 da 1ª Seção Urbana, situado no Município de Belo Horizonte, registrado sob o nº 114.722, a fls. 8 do Livro nº 2-AZK, no Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção do Centro Administrativo do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO**

**(de que trata o art. 1º da Lei nº , de de de 2016.)**

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais – Agostinho Patrus Filho – Tadeu Martins Leite.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.191/2015****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De iniciativa dos deputados Adalclever Lopes, Agostinho Patrus Filho e Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto a possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição sob comento, em sua forma original, tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte imóvel com área de 7.357,40m<sup>2</sup>, parte integrante do imóvel de área total de 25.803,38m<sup>2</sup>, situado no Município de Belo Horizonte, registrado sob o nº 18, do Livro 3-Auxiliar, a fls. 13, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou fosse o projeto baixado em diligência aos seus autores, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, para que encaminhassem cópia do registro do imóvel e o memorial descritivo da área a ser doada; ao secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que informasse sobre a situação efetiva do imóvel e sobre possível óbice à transferência de domínio pretendida; e ao prefeito do Município de Belo Horizonte, para que declarasse sua aquiescência aos termos da alienação pleiteada.

Vencido o prazo regimental, previsto no mesmo artigo, e tendo recebido apenas as respostas do prefeito do Município de Belo Horizonte e a cópia do registro do imóvel, aquele órgão colegiado exarou o seu parecer.

Nessa peça, a comissão ressalta que o prefeito do Município de Belo Horizonte, por meio do Ofício nº 345/2015, enviou farta documentação que justifica a escolha da área para abrigar o centro administrativo por atender às expectativas administrativas e por sua adequada inserção no espaço urbano.

Além disso, observa “que a cópia do registro do imóvel apresenta divergência dos dados com o constante no projeto de lei em análise, pois apresenta o imóvel constituído pelo Lote 1 do quarteirão 37 da 1ª Seção Urbana, registrado sob a matrícula 114.722, a fls. 8 do Livro nº 2-AZK, no Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte”.

Em razão da necessidade de adequar esses dados, aquele órgão colegiado apresentou o Substitutivo nº 1, ressaltando que “o memorial descritivo da área a ser desmembrada do imóvel e doada ao Município de Belo Horizonte deverá ser incorporado ao Substitutivo nº 1, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária”, visto que “tal descrição é parte fundamental da autorização legislativa, pois a efetivação da transferência somente se dará com a criação de nova matrícula, fundamentada na descrição constante do anexo da norma”.

Estamos confiantes de que tal documentação será entregue a esta Casa em tempo hábil para que se possa incorporar o referido memorial descritivo no texto do projeto.

Cabe ressaltar que a autorização legislativa para a transferência de domínio de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Com o propósito de proteger o interesse coletivo de que deve revestir-se a alienação de bem público, a proposição estabelece, no parágrafo único de seu art. 1º, que o imóvel a ser doado será destinado à construção do centro administrativo





do município. Por sua vez, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada tal destinação.

Cumpre-nos esclarecer que a proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e, portanto, não interfere na execução da lei orçamentária estadual.

#### **Conclusão**

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.191/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça,

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Tiago Ulisses, presidente – Tito Torres, relator – Vanderlei Miranda – André Quintão.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.099/2015**

#### **Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Arnaldo Silva, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Limeira do Oeste o trecho que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto ao mérito, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, XII, alíneas “a” e “c”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.099/2015, em seu art. 1º, desafeta o trecho da Rodovia AMG-120, com a extensão de 350m, compreendido entre o entroncamento com a LMG-865 e o Município de Limeira do Oeste. No art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar esse trecho ao Município de Limeira do Oeste, para integrar o perímetro urbano municipal, destinando-se à construção de canteiros centrais e uma rotatória. Por fim, no art. 3º, estabelece que, se o donatário não der ao trecho a finalidade prevista no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, ele reverterá ao patrimônio do Estado.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça apontou que a rodovia em questão é bem de uso comum do povo, não podendo ser alienada enquanto houver afetação pública. Destacou, contudo, que a eventual transferência ao Município de Limeira do Oeste não implicará mudança de sua natureza jurídica, mas apenas de sua titularidade. Lembrou que o art. 18 da Constituição do Estado exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis, excepcionada quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei; e que o inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, define a necessidade de autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada no caso de doação.

Em atenção ao pedido da Comissão de Constituição e Justiça para que se manifestasse sobre a viabilidade do projeto, a secretária de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a Nota Técnica Jurídica nº 1.026, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, e a nota técnica de 25/11/2015, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que esses órgãos se manifestam favoravelmente à pretensão do projeto em exame. No entanto, solicitaram a alteração do art. 1º, para a identificação correta do trecho objeto da proposição em exame: Rodovia AMG-120, com a extensão de 1,180 km (um quilômetro e cento e oitenta metros), compreendido entre o Km 1,180, no entroncamento com a LMG-865, e o Km Zero, no Município de Limeira do Oeste. Para atender a essa solicitação e adequar o texto da matéria à técnica legislativa, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1.



No que é próprio desta comissão, cabe destacar que, consoante nota técnica do DER-MG e argumentação do autor, o trecho possui características urbanas, diferenciando-se, portanto, de rodovia. Sua doação ao município permitiria melhor integração à rede viária da localidade, com a correspondente transferência de responsabilidade pela realização de obras de manutenção e conservação.

#### **Conclusão**

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.099/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Deiró Marra, presidente – Celinho do Sinttrocel, relator – Glaycon Franco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 734/2015**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 734/2015, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Floresta, com sede no Município de Coronel Fabriciano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 734/2015**

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Floresta, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Floresta, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 951/2015**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 951/2015, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública a Caixa Beneficente dos Ex-Guardas-Civis e Fiscais de Trânsito de Minas Gerais – CBGC –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.



### PROJETO DE LEI Nº 951/2015

Declara de utilidade pública a entidade Caixa Beneficente dos Ex-Guardas-Civis e Fiscais de Trânsito de Minas Gerais – CBGC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Caixa Beneficente dos Ex-Guardas-Civis e Fiscais de Trânsito de Minas Gerais – CBGC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.595/2015

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.595/2015, de autoria do deputado Tiago Ulisses, que declara de utilidade pública a Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região, com sede no Município de São Lourenço, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 1.595/2015

Declara de utilidade pública a Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região, com sede no Município de São Lourenço.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região, com sede no Município de São Lourenço.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.129/2015

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.129/2015, de autoria do deputado Dilzon Melo, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz, com sede no Município de Unaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.129/2015**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz, com sede no Município de Unaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Localidade do Capão do Arroz, com sede no Município de Unaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.221/2015****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.221/2015, de autoria do deputado Celinho do Sinttrocel, que declara de utilidade pública a Associação de Universitários de Catuji, com sede no Município de Catuji, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.221/2015**

Declara de utilidade pública a Associação de Universitários Catujienses, com sede no Município de Catuji.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Universitários Catujienses, com sede no Município de Catuji.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.310/2015****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.310/2015, de autoria do deputado Deiró Marra, que declara de utilidade pública a Associação Espaço Semear, com sede no Município de Monte Carmelo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.310/2015**

Declara de utilidade pública a entidade Espaço Semear, com sede no Município de Monte Carmelo.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Espaço Semear, com sede no Município de Monte Carmelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.332/2015**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.332/2015, de autoria do deputado Vanderlei Miranda, que declara de utilidade pública a Associação Ação Social Ebenezer, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.332/2015**

Declara de utilidade pública a Associação de Ação Social Ebenezer, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ação Social Ebenezer, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.540/2015**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.540/2015, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que declara de utilidade pública a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Tiradentes, com sede no Município de Tiradentes, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.540/2015**

Declara de utilidade pública a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Tiradentes, com sede no Município de Tiradentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Tiradentes, com sede no Município de Tiradentes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.992/2015**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.992/2015, de autoria do deputado Cássio Soares, que declara de utilidade pública a Associação Atlética Tupaciguara, com sede no Município de Tupaciguara, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.992/2015**

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Tupaciguara, com sede no Município de Tupaciguara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Tupaciguara, com sede no Município de Tupaciguara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.008/2015**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.008/2015, de autoria do deputado Antonio Lerin, que declara de utilidade pública a Comunidade Raios de Sol, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.008/2015**

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica de Estudos e Tratamento em Dependências Raios de Sol, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica de Estudos e Tratamento em Dependências Raios de Sol, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.035/2015

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.035/2015, de autoria do deputado Thiago Cota, que declara de utilidade pública a Associação Municipal de Desenvolvimento Integrado de Pedra do Anta – Amden –, com sede no Município de Pedra do Anta, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.035/2015

Declara de utilidade pública a Associação Municipal de Desenvolvimento Integrado de Pedra do Anta – Amden –, com sede no Município de Pedra do Anta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal de Desenvolvimento Integrado de Pedra do Anta – Amden –, com sede no Município de Pedra do Anta.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.074/2015

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.074/2015, de autoria do deputado Fábio Avelar Oliveira, que declara de utilidade pública a Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Unaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.074/2015

Declara de utilidade pública a Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Unaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Renovadora do Bairro Novo Horizonte, com sede no Município de Unaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.138/2015

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.138/2015, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública a Casa Recriar Obras Sociais, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.138/2015

Declara de utilidade pública a entidade Casa Recriar Obras Sociais, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa Recriar Obras Sociais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.157/2015

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.157/2015, de autoria do deputado Thiago Cota, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep –, com sede no Município de Igarapé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.157/2015

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep –, com sede no Município de Igarapé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep –, com sede no Município de Igarapé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.





## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.168/2015**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.168/2015, de autoria do deputado Douglas Melo, que declara de utilidade pública a Escolinha Braúna de Futebol de Cachoeira da Prata, com sede no Município de Cachoeira da Prata, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.168/2015**

Declara de utilidade pública a Escolinha Braúna de Futebol de Cachoeira da Prata, com sede no Município de Cachoeira da Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Escolinha Braúna de Futebol de Cachoeira da Prata, com sede no Município de Cachoeira da Prata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.177/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.177/2016, de autoria do deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a Associação de Amigos da Biblioteca Pública Municipal Mestra Augusta – AABC –, com sede no Município de Turmalina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.177/2016**

Declara de utilidade pública a Associação de Amigos da Biblioteca Pública Municipal Mestra Augusta – AABC –, com sede no Município de Turmalina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amigos da Biblioteca Pública Municipal Mestra Augusta – AABC –, com sede no Município de Turmalina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.178/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.178/2016, de autoria do deputado Anselmo José Domingos, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Barra dos Coutos, com sede no Município de Visconde do Rio Branco, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.178/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Barra dos Coutos, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Barra dos Coutos, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.208/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.208/2016, de autoria do deputado Emidinho Madeira, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Espírito Santo, com sede no Município de Cabo Verde, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.208/2016**

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Espírito Santo, com sede no Município de Cabo Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Espírito Santo, com sede no Município de Cabo Verde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.213/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.213/2016, de autoria do deputado Emidinho Madeira, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Bairros Cata, Campinho e Santa Luzia, com sede no Município de Cabo Verde, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.213/2016

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Bairros Cata, Campinho e Santa Luzia, com sede no Município de Cabo Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Bairros Cata, Campinho e Santa Luzia, com sede no Município de Cabo Verde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.214/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.214/2016, de autoria do deputado Emidinho Madeira, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Serra dos Lemes, com sede no Município de Cabo Verde, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.214/2016

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Serra dos Lemes, com sede no Município de Cabo Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Serra dos Lemes, com sede no Município de Cabo Verde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.215/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.215/2016, de autoria do deputado Geraldo Pimenta, que declara de utilidade pública o Instituto Cultural, Esportivo e Social Bacana Demais – Icesbade –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.215/2016**

Declara de utilidade pública o Instituto Cultural, Esportivo e Social Bacana Demais – Icesbade –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cultural, Esportivo e Social Bacana Demais – Icesbade –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.217/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.217/2016, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Floresta e Adjacências, com sede no Município de Campo Belo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.217/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Floresta e Adjacências, com sede no Município de Campo Belo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Floresta e Adjacências, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.222/2016**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.222/2016, de autoria do deputado João Magalhães, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária e Esportiva de Cafemirim – Acec –, com sede no Município de Tarumirim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.222/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e Esportiva de Cafemirim – Acec –, com sede no Município de Tarumirim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e Esportiva de Cafemirim – Acec –, com sede no Município de Tarumirim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.225/2016**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.225/2016, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nossa Senhora da Guia – Apransg –, com sede no Município de Guarda-Mor, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.225/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nossa Senhora da Guia – Apransg –, com sede no Município de Guarda-Mor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nossa Senhora da Guia – Apransg –, com sede no Município de Guarda-Mor.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.228/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.228/2016, de autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Prata – Acipra –, com sede no Município de Prata, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.228/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Prata – Acipra –, com sede no Município de Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Prata – Acipra –, com sede no Município de Prata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.234/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.234/2016, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública a Associação Amar Vida Nova, com sede no Município de Capelinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.234/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Amar Vida Nova, com sede no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amar Vida Nova, com sede no Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.236/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.236/2016, de autoria da deputada Arlete Magalhães, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Ermelinda – Acobe –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.236/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Ermelinda – Acobe –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Ermelinda – Acobe –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.237/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.237/2016, de autoria da deputada Arlete Magalhães, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Casa de Zaqueu, com sede Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.237/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Casa de Zaqueu, com sede Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Casa de Zaqueu, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.238/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.238/2016, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública o Centro de Apoio dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças e Adjacências – CAMBNSGA –, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.238/2016

Declara de utilidade pública a entidade Centro de Apoio dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças e Adjacências – CAMBNSGA –, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro de Apoio dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças e Adjacências – CAMBNSGA –, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.241/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.241/2016, de autoria do deputado Roberto Andrade, que declara de utilidade pública a Associação de Agricultores Familiares do Córrego Ventania – AAFV –, com sede no Município de Espera Feliz, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.241/2016

Declara de utilidade pública a Associação de Agricultores Familiares do Córrego Ventania – AAFV –, com sede no Município de Espera Feliz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Agricultores Familiares do Córrego Ventania – AAFV –, com sede no Município de Espera Feliz.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.





**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.251/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.251/2016, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação das Pessoas com Necessidades Especiais de Riachinho – Apner –, com sede no Município de Riachinho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.251/2016**

Declara de utilidade pública a Associação das Pessoas com Necessidades Especiais de Riachinho – Apner –, com sede no Município de Riachinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Pessoas com Necessidades Especiais de Riachinho – Apner –, com sede no Município de Riachinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.270/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.270/2016, de autoria do deputado Dilzon Melo, que declara de utilidade pública a Associação Recicla Unaf – Areuna –, com sede no Município de Unaf, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.270/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Recicla Unaf – Areuna –, com sede no Município de Unaf.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Recicla Unaf – Areuna –, com sede no Município de Unaf.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.272/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.272/2016, de autoria do deputado Nozinho, que declara de utilidade pública o Serviço de Obras Sociais – SOS –, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.272/2016**

Declara de utilidade pública a entidade Serviço de Obras Sociais – SOS –, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Serviço de Obras Sociais – SOS –, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.275/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.275/2016, de autoria do deputado Iran Barbosa, que declara de utilidade pública o Projeto Ações Comunitárias – PAC –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.275/2016**

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Ações Comunitárias – PAC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Ações Comunitárias – PAC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.329/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.329/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Barreiro Dantas I – Beira Rio, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.329/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Barreiro Dantas I – Beira Rio, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Barreiro Dantas I – Beira Rio, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.331/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.331/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Tamburil, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.331/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Tamburil, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Tamburil, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.337/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.337/2016, de autoria do deputado Doutor Wilson Batista, que declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores e Coletadores de Materiais Recicláveis de Muriaé, com sede no Município de Muriaé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.337/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores e Coletadores de Materiais Recicláveis de Muriaé, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores e Coletadores de Materiais Recicláveis de Muriaé, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.340/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.340/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Caldeirãozinho, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.340/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Caldeirãozinho, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Caldeirãozinho, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.342/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.342/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Novo Tanque, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.342/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Novo Tanque, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Novo Tanque, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.343/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.343/2016, de autoria do deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Oficina Escola do Menor Padre Bernardo, com sede no Município de Virginópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.343/2016**

Declara de utilidade pública a entidade Oficina Escola do Menor Padre Bernardo, com sede no Município de Virginópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Oficina Escola do Menor Padre Bernardo, com sede no Município de Virginópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.344/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.344/2016, de autoria do deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Associação Esporte Clube Ajax, com sede no Município de Virginópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.344/2016**

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Ajax, com sede no Município de Virginópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o Esporte Clube Ajax, com sede no Município de Virginópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.347/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.347/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Poço Grande, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.347/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Poço Grande, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Poço Grande, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.348/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.348/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Barreiro Grande, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.348/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Barreiro Grande, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Barreiro Grande, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.349/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.349/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região da Várzea Comprida, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.349/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região da Várzea Comprida, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região da Várzea Comprida, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.350/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.350/2016, de autoria do deputado Fabiano Tolentino, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Integrada Tudo por um Sorriso, com sede no Município de Coronel Fabriciano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.350/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Integrada Tudo por um Sorriso, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Integrada Tudo por um Sorriso, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.351/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.351/2016, de autoria do deputado Fabiano Tolentino, que declara de utilidade pública o Juventus Futebol Clube, com sede no Município de Nova Serrana, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.351/2016**

Declara de utilidade pública o Juventus Futebol Clube, com sede no Município de Nova Serrana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Juventus Futebol Clube, com sede no Município de Nova Serrana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.





**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.352/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.352/2016, de autoria do deputado Celinho do Sinttrocel, que declara de utilidade pública o Instituto Geração Semeando Boas Novas – Instituto Gesbon –, com sede no Município de Coronel Fabriciano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.352/2016**

Declara de utilidade pública o Instituto Geração Semeando Boas Novas – Instituto Gesbon –, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Geração Semeando Boas Novas – Instituto Gesbon –, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.355/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.355/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Brejo Seco II, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.355/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Brejo Seco II, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Brejo Seco II, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.358/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.358/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Caxingó, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.358/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Caxingó, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Caxingó, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.359/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.359/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Região da Boa Vista Mumbuca, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.359/2016

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Região da Boa Vista Mumbuca, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Região da Boa Vista Mumbuca, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.360/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.360/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Gangorra, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.360/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Gangorra, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Gangorra, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.362/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.362/2016, de autoria do deputado Professor Neivaldo, que declara de utilidade pública o Grupo da Melhor Idade Nova Vida, com sede no Município de Limeira do Oeste, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.362/2016**

Declara de utilidade pública a entidade Grupo da Melhor Idade Nova Vida de Limeira do Oeste, com sede no Município de Limeira do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo da Melhor Idade Nova Vida de Limeira do Oeste, com sede no Município de Limeira do Oeste.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.366/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.366/2016, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Elói Mendes – Aciem –, com sede no Município de Elói Mendes, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.366/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Elói Mendes – Aciem –, com sede no Município de Elói Mendes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Elói Mendes – Aciem –, com sede no Município de Elói Mendes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.367/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.367/2016, de autoria do deputado Douglas Melo, que declara de utilidade pública o Alligators Sete Lagoas Rugby Team, com sede no Município de Sete Lagoas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.367/2016**

Declara de utilidade pública a entidade Alligators Sete Lagoas Rugby Team, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Alligators Sete Lagoas Rugby Team, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.369/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.369/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Poço, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.369/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Poço, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Poço, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.370/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.370/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação de Trabalhadores Rurais Sempre Verde, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.370/2016**

Declara de utilidade pública a Associação de Trabalhadores Rurais Sempre Verde, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Trabalhadores Rurais Sempre Verde, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.371/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.371/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de São José do Gortuba, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.371/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Região de São José do Gortuba, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Região de São José do Gortuba, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.374/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.374/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Água Branca, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.374/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Água Branca, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Água Branca, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.375/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.375/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Subida – Curral de Varas, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.375/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Subida – Curral de Varas, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Subida – Curral de Varas, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.376/2016

### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.376/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mumbuca I, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 3.376/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mumbuca I, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mumbuca I, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.377/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.377/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Miguelzinho, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.377/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Miguelzinho, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Miguelzinho, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.378/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.378/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mumbuca II Beira Rio, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.378/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mumbuca II Beira Rio, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mumbuca II Beira Rio, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.





**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.383/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.383/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Lagoa Escura, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.383/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Lagoa Escura, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Lagoa Escura, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.384/2016**

**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.384/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Pará I, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.384/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Pará I, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Pará I, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.385/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.385/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Gorgulho, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.385/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Gorgulho, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Gorgulho, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.391/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.391/2016, de autoria do deputado Tito Torres, que declara de utilidade pública a Associação Itabirana do Cavalo do Trabalho – AICT –, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.391/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Itabirana do Cavalo do Trabalho – AICT –, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Itabirana do Cavalo do Trabalho, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.394/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.394/2016, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que declara de utilidade pública a entidade Abrigo Doce Lar da Criança, com sede no Município de Sacramento, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.394/2016**

Declara de utilidade pública a entidade Abrigo Doce Lar da Criança, com sede no Município de Sacramento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Abrigo Doce Lar da Criança, com sede no Município de Sacramento.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.407/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.407/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Barreiro da Paia, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.407/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Barreiro da Paia, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Barreiro da Paia, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.409/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.409/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Casinha e Passagem II, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.409/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Casinha e Passagem II, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Casinha e Passagem II, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.411/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.411/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Córrego do Soim II, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.411/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Córrego do Soim II, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Córrego do Soim II, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.413/2016****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.413/2016, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação Feminina União e Paz de Pageú II, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.413/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Feminina União e Paz de Pageú II, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Feminina União e Paz de Pageú II, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.417/2016****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.417/2016, de autoria do deputado Tito Torres, que declara de utilidade pública o Centro Terapêutico Renascer em Cristo – Ceterc –, com sede no Município de Santa Bárbara, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.417/2016**

Declara de utilidade pública o Centro Terapêutico Renascer em Cristo – Ceterc –, com sede no Município de Santa Bárbara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Terapêutico Renascer em Cristo – Ceterc –, com sede no Município de Santa Bárbara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.422/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.422/2016, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultural de Jaguaraçu – Condesecc –, com sede no Município de Jaguaraçu, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.422/2016**

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Socioeconômico, Cultural e Educacional de Jaguaraçu – Condesecc –, com sede no Município de Jaguaraçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Socioeconômico, Cultural e Educacional de Jaguaraçu – Condesecc –, com sede no Município de Jaguaraçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.429/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.429/2016, de autoria do deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Serrinha, com sede no Município de Lavras, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.429/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Serrinha, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Serrinha, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.



## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.435/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.435/2016, de autoria do deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Associação Prevenir, com sede no Município de Monte Carmelo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.435/2016**

Declara de utilidade pública a Associação Prevenir, com sede no Município de Monte Carmelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Prevenir, com sede no Município de Monte Carmelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.438/2016**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.438/2016, de autoria da deputada Geisa Teixeira, que declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Três Pontas e Região – Asaf –, com sede no Município de Três Pontas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.438/2016**

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Três Pontas e Região – Asaf –, com sede no Município de Três Pontas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares de Três Pontas e Região – Asaf –, com sede no Município de Três Pontas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.442/2016****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.442/2016, de autoria do deputado Tito Torres, que declara de utilidade pública a entidade Resgate Emergencial Voluntário Estrada Real – Rever –, com sede no Município de Santa Bárbara, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.442/2016**

Declara de utilidade pública a entidade Resgate Emergencial Voluntário Estrada Real – Rever –, com sede no Município de Santa Bárbara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Resgate Emergencial Voluntário Estrada Real – Rever –, com sede no Município de Santa Bárbara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2016.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Bonifácio Mourão – Wander Borges.

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.906/2015****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria do deputado Professor Neivaldo, o projeto de lei em análise visa a instituir a Comenda Educador Paulo Freire.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/6/2015, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e à Mesa da Assembleia.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, na análise de mérito, emitiu parecer pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 102, inciso V, alínea “a”, combinado com os arts. 79-A, 182, 188 e 190 do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição de lei em epígrafe tem por objetivo instituir homenagem cívica com a finalidade de agraciar os profissionais da educação que tenham se distinguido em trabalhos e ações profícuas em prol da educação em Minas Gerais. Essa homenagem será entregue, anualmente, no dia 15 de outubro, como parte das comemorações do Dia do Professor.

Todas as homenagens direcionadas aos profissionais da educação, em razão de ações que contribuam para a melhoria do ensino no Estado, são medidas eficazes de reconhecimento e de valorização desses trabalhadores e possibilitam promover a igualdade por meio da educação. Por esse motivo, o projeto é inquestionavelmente meritório e oportuno.





A Comissão de Constituição e Justiça verificou a existência de impropriedades jurídicas e de técnica legislativa, que, embora não fossem impeditivas à tramitação da matéria, deveriam ser sanadas, motivo pelo qual apresentou o Substitutivo nº 1. A Comissão de Educação, mesmo estando de acordo com as linhas gerais desse substitutivo, julgou que, do ponto de vista do mérito, a proposição ainda poderia ser aprimorada, razão pela qual apresentou o Substitutivo nº 2.

Com fulcro nos dispostos nos artigos 79-A e 182, do Regimento Interno, entendemos que o Projeto de Lei nº 1.906/2015, na sua forma original, implica, necessariamente, em encargos financeiros e administrativos para esta Casa Legislativa, razão pela qual, em respeito à situação econômica do Estado e do País, esta comissão se posicionaria contrariamente à matéria.

No entanto, após as alterações apresentadas, especialmente pelo Substitutivo nº 2, não visualizamos qualquer dispêndio financeiro ou administrativo relevante que justificasse a rejeição da proposição de lei em análise.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.906/2015, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Adalclever Lopes, presidente – Ulysses Gomes, relator – Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.364/2015**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 26ª reunião extraordinária de 24/11/2015, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações sobre o pagamento de diárias para coronéis no período de janeiro de 2011 até a presente data, com a discriminação de valores pagos e beneficiários, bem como com a justificativa legal, a indicação dos dispositivos legais autorizadores do pagamento e a descrição da motivação fática, com datas, valores, municípios e eventos que fundamentaram o auxílio indenizatório, inclusive com cópia dos relatórios de prestação de contas abrangendo os coronéis da ativa e inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 3/12/2015 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual compete sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Por meio da proposição em análise, solicita-se, nos termos regimentais, seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações sobre o pagamento de diárias para coronéis no período de janeiro de 2011 até a presente data, com a discriminação de valores pagos e beneficiários, bem como com a justificativa legal, a indicação dos dispositivos legais autorizadores do pagamento e a descrição da motivação fática, com datas, valores, municípios e eventos que fundamentaram o auxílio indenizatório, inclusive com cópia dos relatórios de prestação de contas abrangendo os coronéis da ativa e inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Infere-se do art. 2º da Constituição da República não apenas a independência funcional atribuída a cada um dos Poderes do Estado como também a interdependência entre eles, com o objetivo de instituir um sistema de freios e contrapesos, por meio do qual é estabelecido mecanismo de controle recíproco entre os Poderes, com o escopo de promover o equilíbrio constitucional, tornando-os harmônicos e inter-relacionados.



Nesse diapasão, foram instituídos mecanismos de controle entre os Poderes, dos quais se destacam aqueles que atribuem ao Parlamento, desde os primórdios de sua criação, a competência para fiscalizar atos do poder público, especialmente os do Poder Executivo, sob as formas, principalmente, de autorização, aprovação, apreciação e suspensão. O art. 49 da Constituição da República e o art. 62 da Constituição Mineira tratam das competências administrativas de natureza exclusiva e privativa do Legislativo, nas esferas correspondentes, relacionadas ao exercício do controle dos atos estatais.

No exercício do poder constituinte decorrente, o Constituinte Mineiro assegurou ao Poder Legislativo mecanismos de controle dos atos do poder público, atribuindo-lhe poder fiscalizatório, especialmente em relação aos atos de competência do Poder Executivo. Destaca-se, nesse ponto, o inciso XXXI do art. 62 da Constituição Estadual, que atribui à Assembleia Legislativa competência privativa para “fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Como instrumento desse poder fiscalizatório, a Carta Política Mineira instituiu também a prestação de informações pessoalmente e o pedido escrito de informações. Com efeito, a prestação pessoal de informações, em consonância com o *caput* do art. 50 da Constituição da República, encontra-se regulada no *caput* do art. 54 da Carta Mineira, segundo o qual “a Assembleia Legislativa ou qualquer de suas comissões poderão convocar Secretário de Estado, dirigente de entidade da administração indireta ou titular de órgão diretamente subordinado ao Governador do Estado para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade, no caso de ausência injustificada”. Além disso, o inciso IV do § 2º do art. 60 atribui às comissões parlamentares a competência para convocar as autoridades referidas no art. 54 ou outra autoridade estadual para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições.

Por sua vez, os §§ 2º e 3º do art. 54 atribuem à Mesa da Assembleia a possibilidade de realização de pedido escrito de informações: o primeiro assegura a possibilidade de encaminhamento do pedido a secretário de Estado; o segundo prevê que a Mesa poderá encaminhar o pedido “a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização”.

Dessa maneira, considerando que o pedido de informações é dirigido ao comandante-geral da Polícia Militar, o presente requerimento é compatível com o texto constitucional.

### **Conclusão**

Ante todo o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.364/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.384/2015**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao controlador-geral do Estado, ao ouvidor-geral do Estado e ao secretário da Fazenda pedido de informações sobre a apuração de denúncias de atos, em tese, de improbidade administrativa apresentadas aos órgãos de controle interno estadual por João Batista Soares, servidor estadual lotado na Delegacia Fiscal de Contagem.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/12/2015, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.



### Fundamentação

O requerimento visa obter esclarecimentos acerca da apuração, pelos órgãos de controle interno do Estado, de denúncias apresentadas por João Batista Soares, sobre a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa.

A proposição reporta-se à 23ª Reunião Ordinária da comissão autora, ocasião em que João Batista Soares, servidor estadual lotado na Delegacia Fiscal de Contagem, foi ouvido na fase conhecida como “pinga-fogo”.

De acordo com as notas taquigráficas colhidas durante reunião, o denunciante sustenta que vem sofrendo assédio moral e perseguições desde 2012, a partir da apresentação de trabalho de conclusão do curso de pós-graduação em contabilidade governamental e administração pública. Informou haver criticado, nesse estudo, o planejamento e a execução orçamentária do Estado, bem como a forma de funcionamento dos sistemas estatais de controle interno e externo. Para além dessas observações, fez menção à concessão de várias “regalias institucionais” a servidores. Afirmou que foi injustamente submetido a processo administrativo disciplinar no Conselho de Ética, sofrendo uma “violenta inquisição” à época. Esclareceu que, em que pese o procedimento ter-se encerrado em 2014, continua sendo alvo de ameaças e xingamentos, principalmente por meio das redes sociais. Afirmou ainda que as denúncias já foram encaminhadas por ele à Corregedoria-Geral do Estado para apuração.

Diante do relato formalizado à comissão autora, consideramos relevante o exame, por parte dos órgãos competentes, dos fatos suscitados. Registre-se, nesse sentido, o dever da administração pública de realizar o controle interno dos seus atos e apurar, em contrapartida, eventuais condutas irregulares ou ofensa aos preceitos da ética por parte de seus agentes.

A proposição mostra-se, pois, oportuna. Fundamenta-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo. Tem amparo, da mesma forma, na Carta Mineira, arts. 73 e 74, que atribuem ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. E estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, a prerrogativa da Mesa da Assembleia de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e outras autoridades estaduais.

Pelo exposto, entendemos que a informação solicitada é pertinente ao exercício das atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Parlamento, pelo que justifica-se a apresentação do requerimento. Resta necessário, porém, ajustar o texto da proposição para que sejam encaminhadas às autoridades destinatárias cópia das notas taquigráficas da reunião acima mencionada, de modo a possibilitar-lhes o acesso à íntegra da narrativa colhida, o que fazemos por meio do Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.384/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao controlador-geral do Estado, ao ouvidor-geral do Estado e ao secretário da Fazenda, pedido de informações, acompanhado das notas taquigráficas da 23ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 18/11/2015, sobre a apuração de denúncias de suposta prática de improbidade administrativa, apresentadas aos órgãos de controle interno por João Batista Soares, servidor estadual lotado na Delegacia Fiscal de Contagem.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Braulio Braz, relator

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.578/2015****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações sobre a utilização das aeronaves da instituição, incluindo-se as datas, os deslocamentos e a finalidade das viagens realizadas a partir de 2003.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 18/12/2015 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento da Comissão de Segurança Pública tem por objetivo obter informações sobre a utilização das aeronaves da PMMG a partir de 2003, com as datas de deslocamento, os destinos e a finalidade das viagens realizadas. Segundo o requerimento que deu origem à proposição sob análise, apresentado pelo deputado Sargento Rodrigues, o parlamentar teria recebido denúncias de suposto uso indevido das aeronaves oficiais por integrantes da corporação militar.

As aeronaves da PMMG são bens públicos de uso especial, que “constituem o aparelhamento material da Administração para atingir seus fins”, como ressalta José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo, Atlas, 25ª ed., 2012, p. 1.129), cujo uso deve ser restrito às atividades finalísticas da corporação, previstas no art. 142, I, da Constituição Estadual.

Logo, a obtenção de informações sobre a utilização desses bens públicos é tema que não escapa à atividade fiscalizatória do Poder Legislativo. Por isso, franqueia-se a competência da Mesa da Assembleia para requerer as informações ora pretendidas, por força do disposto no art. 54, § 3º, da Constituição do Estado.

Consoante o relatado, a proposição não apresenta vício de iniciativa e configura legítimo exercício do controle, reservado constitucionalmente a este Parlamento, de atos ou omissões de órgãos do Poder Executivo na utilização dos bens públicos estaduais, razão pela qual deve ser aprovada.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.578/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.598/2015****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa sejam encaminhados ao secretário de Planejamento do Estado pedidos de informações sobre o seu conhecimento acerca das denúncias de assédio moral e má gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – imputados a Cristiano da Matta Machado, conforme relatos apresentados na 30ª Reunião Extraordinária dessa comissão, realizada em 24/11/2015; e pedido de providências para apuração das referidas denúncias.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19/12/2015, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.



### Fundamentação

O requerimento em tela visa a obter informações sobre denúncias de assédio moral e má gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – imputados a Cristiano da Matta Machado, conforme relatos apresentados na 30ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, realizada em 24/11/2015; a proposição também solicita providências para apuração das referidas denúncias.

No que concerne à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra as ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 2º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual.

Como não há impedimentos jurídicos para a aprovação da proposição e as informações nela solicitadas são relevantes para garantir a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Ipsemg à população, bem como assegurar a qualidade de vida no trabalho de seus servidores, julgamos que ela merece prosperar.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.598/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Ulysses Gomes, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.669/2016

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão Extraordinária das Águas, a proposição em exame requer seja encaminhado à diretora-geral do Igam pedido de informações sobre os mecanismos de monitoramento do volume e da qualidade das águas subterrâneas na região do Alto Paraopeba, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/2/2016, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em exame foi apresentado por ocasião da audiência pública promovida pela Comissão Extraordinária das Águas, na ALMG, em 3/12/2015, com a finalidade de debater a crise hídrica e a situação preocupante do Rio Paraopeba, que abastece parte da RMBH. Durante a reunião, os parlamentares manifestaram preocupação com o Rio Paraopeba, um dos principais afluentes do Rio São Francisco, que se encontrava com pouco volume de água. Ficou evidenciada a necessidade de que o Estado adote medidas urgentes para proteger as nascentes em toda a bacia, e que assegure mecanismos de monitoramento do volume e da qualidade das águas subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, destinatário do pedido de informações, vincula-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, e integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. É responsável por planejar e promover ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade das águas de Minas Gerais. O gerenciamento é feito por meio da outorga de direito de uso da água, do monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas do Estado, dos planos de recursos hídricos, bem como da consolidação de Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs – e Agências de Bacia.

Diante da situação de escassez hídrica, por meio do pedido encaminhado ao Igam, busca-se conhecer a efetividade dos mecanismos de monitoramento das águas subterrâneas e o quadro de sua exploração, em especial na região do Alto Paraopeba.



No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 3º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual.

Entendemos que o requerimento, além de estar em consonância com a competência da Assembleia Legislativa na fiscalização da ação governamental do Estado, é motivado pelo intuito de disponibilizar informações importantes para o conhecimento da sociedade mineira, motivo pelo qual somos favoráveis à sua aprovação.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.669/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.670/2016**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão Extraordinária das Águas, a proposição em exame requer seja encaminhado à diretora-geral do Igam pedido de informações sobre os mecanismos de monitoramento do volume e da qualidade das águas subterrâneas na região do Baixo Paraopeba, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/2/2016, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em exame foi apresentado por ocasião da audiência pública promovida pela Comissão Extraordinária das Águas, na ALMG, em 3/12/2015, com a finalidade de debater a crise hídrica e a situação preocupante do Rio Paraopeba, que abastece parte da RMBH. Durante a reunião, os parlamentares manifestaram preocupação com o Rio Paraopeba, um dos principais afluentes do Rio São Francisco, que se encontrava com pouco volume de água. Ficou evidenciada a necessidade de que o Estado adote medidas urgentes para proteger as nascentes em toda a bacia, e que assegure mecanismos de monitoramento do volume e da qualidade das águas subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, destinatário do pedido de informações, vincula-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, e integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. É responsável por planejar e promover ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade das águas de Minas Gerais. O gerenciamento é feito por meio da outorga de direito de uso da água, do monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas do Estado, dos planos de recursos hídricos, bem como da consolidação de Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs – e Agências de Bacia.

Diante da situação de escassez hídrica, por meio do pedido encaminhado ao Igam, busca-se conhecer a efetividade dos mecanismos de monitoramento das águas subterrâneas e o quadro de sua exploração, em especial na região do Baixo Paraopeba.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 3º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual.

Entendemos que o requerimento, além de estar em consonância com a competência da Assembleia Legislativa na fiscalização da ação governamental do Estado, é motivado pelo intuito de disponibilizar informações importantes para o conhecimento da sociedade mineira, motivo pelo qual somos favoráveis à sua aprovação.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.670/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.671/2016****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão Extraordinária das Águas, a proposição em exame requer seja encaminhado à diretora-geral do Igam pedido de informações sobre os mecanismos de monitoramento do volume e da qualidade das águas subterrâneas na região do Médio Paraopeba, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/2/2016, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em exame foi apresentado por ocasião da audiência pública promovida pela Comissão Extraordinária das Águas, na ALMG, em 3/12/2015, com a finalidade de debater a crise hídrica e a situação preocupante do Rio Paraopeba, que abastece parte da RMBH. Durante a reunião, os parlamentares manifestaram preocupação com o Rio Paraopeba, um dos principais afluentes do Rio São Francisco, que se encontrava com pouco volume de água. Ficou evidenciada a necessidade de que o Estado adote medidas urgentes para proteger as nascentes em toda a bacia, e que assegure mecanismos de monitoramento do volume e da qualidade das águas subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, destinatário do pedido de informações, vincula-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, e integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. É responsável por planejar e promover ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade das águas de Minas Gerais. O gerenciamento é feito por meio da outorga de direito de uso da água, do monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas do Estado, dos planos de recursos hídricos, bem como da consolidação de Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs – e Agências de Bacia.

Diante da situação de escassez hídrica, por meio do pedido encaminhado ao Igam, busca-se conhecer a efetividade dos mecanismos de monitoramento das águas subterrâneas e o quadro de sua exploração, em especial na região do Médio Paraopeba.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 3º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual.

Entendemos que o requerimento, além de estar em consonância com a competência da Assembleia Legislativa na fiscalização da ação governamental do Estado, é motivado pelo intuito de disponibilizar informações importantes para o conhecimento da sociedade mineira, motivo pelo qual somos favoráveis à sua aprovação.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.671/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.672/2016****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão Extraordinária das Águas, a proposição em exame requer seja encaminhado à diretora-geral do Igam pedido de informações sobre os poços tubulares para exploração de água, por município, na região do Alto Paraopeba, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/2/2016, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em exame foi apresentado por ocasião da audiência pública promovida pela Comissão Extraordinária das Águas, na ALMG, em 3/12/2015, com a finalidade de debater a crise hídrica e a situação preocupante do Rio Paraopeba, que abastece parte da RMBH. Durante a reunião, os parlamentares manifestaram preocupação com o Rio Paraopeba, um dos principais afluentes do Rio São Francisco, que se encontrava com pouco volume de água. Ficou evidenciada a necessidade de que o Estado adote medidas urgentes para proteger as nascentes em toda a bacia, e que assegure mecanismos de monitoramento do volume e da qualidade das águas subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, destinatário do pedido de informações, vincula-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, e integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. É responsável por planejar e promover ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade das águas de Minas Gerais. O gerenciamento é feito por meio da outorga de direito de uso da água, do monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas do Estado, dos planos de recursos hídricos, bem como da consolidação de Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs – e Agências de Bacia.

Diante da situação de escassez hídrica, por meio do pedido encaminhado ao Igam, busca-se conhecer a efetividade dos mecanismos de exploração das águas subterrâneas, no que diz respeito ao uso de poços tubulares, em especial na região do Alto Paraopeba. Poços tubulares, conhecidos popularmente como poços artesianos, são obras de engenharia hidráulica destinadas à captação subterrâneo de lençol freático ou de aquíferos. Requerem alguns cuidados e critérios, considerando-se que a análise da área (estudo hidrogeológico) deve ser realizada por geólogo para avaliar a viabilidade técnica da perfuração do poço tubular com projeto construtivo de acordo com a ABNT. Além disso, a empresa contratada para a construção do poço tubular deverá seguir as normas técnicas da ABNT e estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 3º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual.

Entendemos que o requerimento está em consonância com a competência da Assembleia Legislativa na fiscalização da ação governamental do Estado, e é motivado pelo intuito de disponibilizar informações importantes para o conhecimento da sociedade mineira, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.672/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator.



**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.673/2016****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão Extraordinária das Águas, a proposição em exame requer seja encaminhado à diretora-geral do Igam pedido de informações sobre os poços tubulares para exploração de água, por município, na região do Médio Paraopeba, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/2/2016, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em exame foi apresentado por ocasião da audiência pública promovida pela Comissão Extraordinária das Águas, na ALMG, em 3/12/2015, com a finalidade de debater a crise hídrica e a situação preocupante do Rio Paraopeba, que abastece parte da RMBH. Durante a reunião, os parlamentares manifestaram preocupação com o Rio Paraopeba, um dos principais afluentes do Rio São Francisco, que se encontrava com pouco volume de água. Ficou evidenciada a necessidade de que o Estado adote medidas urgentes para proteger as nascentes em toda a bacia, e que assegure mecanismos de monitoramento do volume e da qualidade das águas subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, destinatário do pedido de informações, vincula-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, e integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. É responsável por planejar e promover ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade das águas de Minas Gerais. O gerenciamento é feito por meio da outorga de direito de uso da água, do monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas do Estado, dos planos de recursos hídricos, bem como da consolidação de Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs – e Agências de Bacia.

Diante da situação de escassez hídrica, por meio do pedido encaminhado ao Igam, busca-se conhecer a efetividade dos mecanismos de exploração das águas subterrâneas, no que diz respeito ao uso de poços tubulares, em especial na região do Médio Paraopeba. Poços tubulares, conhecidos popularmente como poços artesianos, são obras de engenharia hidráulica destinadas à captação subterrânea de lençol freático ou de aquíferos. Requerem alguns cuidados e critérios, considerando-se que a análise da área (estudo hidrogeológico) deve ser realizada por geólogo para avaliar a viabilidade técnica da perfuração do poço tubular com projeto construtivo de acordo com a ABNT. Além disso, a empresa contratada para a construção do poço tubular deverá seguir as normas técnicas da ABNT e estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 3º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual.

Entendemos que o requerimento está em consonância com a competência da Assembleia Legislativa na fiscalização da ação governamental do Estado, e é motivado pelo intuito de disponibilizar informações importantes para o conhecimento da sociedade mineira, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.673/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.674/2016****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão Extraordinária das Águas, a proposição em exame requer seja encaminhado à diretora-geral do Igam pedido de informações sobre os poços tubulares para exploração de água, por município, na região do Baixo Paraopeba, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/2/2016, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em exame foi apresentado por ocasião da audiência pública promovida pela Comissão Extraordinária das Águas, na ALMG, em 3/12/2015, com a finalidade de debater a crise hídrica e a situação preocupante do Rio Paraopeba, que abastece parte da RMBH. Durante a reunião, os parlamentares manifestaram preocupação com o Rio Paraopeba, um dos principais afluentes do Rio São Francisco, que se encontrava com pouco volume de água. Ficou evidenciada a necessidade de que o Estado adote medidas urgentes para proteger as nascentes em toda a bacia, e que assegure mecanismos de monitoramento do volume e da qualidade das águas subterrâneas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, destinatário do pedido de informações, vincula-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, e integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. É responsável por planejar e promover ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade das águas de Minas Gerais. O gerenciamento é feito por meio da outorga de direito de uso da água, do monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas do Estado, dos planos de recursos hídricos, bem como da consolidação de Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs – e Agências de Bacia.

Diante da situação de escassez hídrica, por meio do pedido encaminhado ao Igam, busca-se conhecer a efetividade dos mecanismos de exploração das águas subterrâneas, no que diz respeito ao uso de poços tubulares, em especial na região do Baixo Paraopeba. Poços tubulares, conhecidos popularmente como poços artesianos, são obras de engenharia hidráulica destinadas à captação subterrâneo de lençol freático ou de aquíferos. Requerem alguns cuidados e critérios, considerando-se que a análise da área (estudo hidrogeológico) deve ser realizada por geólogo para avaliar a viabilidade técnica da perfuração do poço tubular com projeto construtivo de acordo com a ABNT. Além disso, a empresa contratada para a construção do poço tubular deverá seguir as normas técnicas da ABNT e estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 3º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual.

Entendemos que o requerimento está em consonância com a competência da Assembleia Legislativa na fiscalização da ação governamental do Estado, e é motivado pelo intuito de disponibilizar informações importantes para o conhecimento da sociedade mineira, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.674/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.696/2016****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os servidores designados, afetados pela declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100, de 5/11/2007, no âmbito da ADI nº 4.876.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 5/2/2016, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

Por meio da proposição em análise, pretende-se obter informações a respeito dos servidores designados afetados pela declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100, de 5/11/2007.

Com respeito à iniciativa, o requerimento encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a Secretário de Estado. Não havendo impedimentos de ordem jurídica para a apresentação do requerimento em apreço, passamos a analisar o seu mérito.

A Lei Complementar nº 100, em seu art. 7º, tornou titulares de cargos efetivos servidores que ingressaram na administração pública sem concurso público. Em vista disso, o Ministério Público Federal propôs a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI – nº 4.876, sustentando, dentre outras alegações, que tal dispositivo caracterizava violação ao princípio da obrigatoriedade de concurso público estabelecido no inciso II do art. 37 da Constituição da República.

O Supremo Tribunal Federal – STF – julgou a ADI parcialmente procedente, considerando inconstitucionais os incisos I, II, IV e V do citado artigo. O Tribunal determinou que os servidores efetivados fossem desligados do Estado até 1º/4/2015. Entretanto, o Estado de Minas Gerais interpôs embargos de declaração no STF solicitando o alargamento deste prazo, sob a alegação de que a substituição de um grande número de profissionais de educação durante o ano letivo impactaria negativamente o serviço de educação do Estado. O STF acolheu o pedido e estendeu o prazo até 31/12/2015.

O pedido de informação em análise foi apresentado na 22ª reunião ordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia em 17/12/2015. Naquele momento, o desligamento dos servidores efetivados era iminente e a administração estadual não havia divulgado as medidas que seriam adotadas em relação a eles; era, então, pertinente inquiri-los. Entretanto, no momento de elaboração deste parecer, a determinação do STF já foi cumprida – os servidores que detinham a condição de efetivados pela Lei Complementar nº 100 foram desligados do Estado em 31/12/2015.

Para preencher as vagas abertas em razão da dispensa dos efetivados e garantir o funcionamento regular das escolas estaduais a Secretaria de Estado de Educação – SEE – designou profissionais da educação para o exercício de função pública. O processo ocorreu nos termos da Resolução da SEE nº 2.836, de 28/12/2015 e os servidores que foram desligados puderam concorrer as vagas. Conforme divulgado no site da SEE, até a primeira quinzena de fevereiro, mais de 82% das vagas disponíveis para designação nas escolas estaduais haviam sido preenchidas.

Além da designação, outras medidas têm sido tomadas pela administração estadual para cumprir as determinações da ADI nº 4.876 e atenuar seus efeitos. Em 16/2/2016, o Plenário desta Casa recebeu o Projeto de Lei nº 3.230/2016, de autoria do governador do Estado, que assegura aos servidores desligados do serviço público estadual em razão do cumprimento da ADI a permanência no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – até dezembro de 2018; assegura ainda o reestabelecimento do vínculo com o Estado aos que estavam de licença médica em 31/12/2015 e a dispensa da perícia médica oficial, mediante apresentação de atestado laboral particular, aos aprovados em concurso público.



As medidas adotadas pelo governo em relação a esse conjunto de profissionais de educação têm sido pactuadas em reuniões entre as Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão; sindicatos e deputados desta Casa e divulgadas nos canais de comunicação do governo, desta Casa e na imprensa. Desse modo, entendemos que, embora o pedido de informação em apreço fosse pertinente no momento em que foi formulado, a situação dos servidores já mudou em decorrência do cumprimento das determinações do STF e das medidas adotadas pelo governo estadual.

Ademais, o presente requerimento solicita, de forma inespecífica, informações sobre os servidores designados afetados pela declaração de inconstitucionalidade e esta Casa já aprovou diversos requerimentos que solicitavam informações semelhantes ou referentes ao tema. Podemos citar, como exemplo, o Requerimento nº 319/2015, por meio do qual foram solicitadas informações a respeito do número de servidores afetados e do cronograma de nomeações de novos servidores da educação.

Uma vez que as informações requeridas na proposição em análise já foram anteriormente solicitadas e que, neste momento, se tornaram intempestivos, julgamos que o requerimento em análise não deve prosperar.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela rejeição do Requerimento nº 3.696/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.809/2016**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Ione Pinheiro, a proposição em epígrafe requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informação sobre matéria veiculada no jornal *O Estado de São Paulo*, em 10/2/2016, sobre a contabilização de recursos como receita corrente e, com isso, a consequente diminuição do índice de despesa de pessoal.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 19/2/2016, foi a matéria encaminhada à Mesa, a fim de receber parecer, com fulcro no art. 233, XII, combinado com os arts. 234 e 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo obter da Secretaria de Estado de Fazenda informações acerca da contabilização de recursos como receita corrente, que, segundo matéria veiculada no jornal *O Estado de São Paulo* em 10/2/2016, estaria ocorrendo em Minas Gerais, com a consequente diminuição do índice de despesa de pessoal.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, estabelece, em seus arts. 19 e 20, que a despesa total com pessoal não poderá exceder o limite de 60% da receita corrente líquida para o Estado, sendo esse limite repartido entre o Poder Executivo (49%), o Poder Judiciário (6%), o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado (3%) e o Ministério Público (2%). A receita corrente líquida consiste na soma das receitas tributárias e outras receitas correntes arrecadadas pelo Estado, deduzidas as transferências constitucionais. Tendo em vista que o limite da despesa total com pessoal, segundo a LRF, tem como parâmetro a receita corrente líquida, sua incorreta contabilização afeta diretamente o cálculo desse limite.

A partir dessa perspectiva, conclui-se que o requerimento coaduna com as atribuições de fiscalização da atuação de órgãos da administração pública estadual, que é atividade inerente às funções da Assembleia Legislativa e está prevista no art. 54, §§ 2º, da Constituição do Estado. Registra-se que o não atendimento da solicitação no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infrações administrativas, sujeitas à responsabilização.

Diante do exposto, a proposição não apresenta vício de iniciativa e configura legítimo exercício do controle, reservado constitucionalmente a este Parlamento, de atos ou omissões de órgãos do Poder Executivo.

Tendo em vista, ainda, a atual conjuntura financeira do Estado, o qual ultrapassou o limite prudencial da despesa com pessoal no Poder Executivo, as informações solicitadas se tornam, portanto, de fundamental importância e oportunas.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.809/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.974/2016**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por via da proposição em tela, a deputada Ione Pinheiro requer o encaminhamento, em nome desta Casa, de ofício ao governador do Estado de Minas Gerais, solicitando a prestação de informações detalhadas acerca da arrecadação e destinação dos recursos gerados pela exploração de jogos lotéricos e similares no Estado, provenientes da Loteria do Estado de Minas Gerais – Lemg – referentes ao ano de 2015.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 5/3/2016 e, a seguir, encaminhado a este órgão colegiado para que, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno, receba parecer.

#### **Fundamentação**

Na justificação do projeto, a autora se refere à finalidade da Loteria do Estado de Minas Gerais – Lemg –, qual seja “fomentar jogos com expectativa de ganhos, arrecadando recursos com o objetivo de financiar projetos do Governo do Estado de MG”, lembrando que “tais recursos deverão ser destinados a promoção do bem-estar social, programas nas áreas de assistência, desportos, educação, saúde, segurança pública e desenvolvimento social”. E conclui que, dada a sua natureza, esses recursos devem ser detalhados e de conhecimento público.

A apresentação do requerimento pela deputada certamente configura efetivo exercício de atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno, no art. 79, VIII, “c”, segundo o qual é admissível requerimento de informações às autoridades estaduais quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Tal atribuição também encontra amparo na Constituição do Estado, em especial nos arts. 73 e 74, que dispõem que os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidade da administração indireta se sujeitarão ao controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas; e que, em se tratando de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, levar-se-á em conta, entre outros aspectos, a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de ato gerador de receita ou determinante de despesa e do de que resulte nascimento ou extinção de direito ou obrigação. Fundamenta-se também no art. 54, § 3º, segundo o qual a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a autoridades estaduais pedido escrito de informação.

Há que se observar, entretanto, que pedidos de informação expedidos por esta Casa são encaminhados usualmente a secretário de Estado, a dirigente de entidade da administração indireta, e não ao chefe do Executivo. Assim, para adequar o pedido aos termos regimentais e à Constituição Estadual, apresentamos o Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.974/2016 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais do Estado e ao presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais – Lemg – pedido de informações detalhadas acerca da arrecadação e destinação dos recursos gerados pela exploração de jogos lotéricos e similares no Estado, provenientes da Lemg referentes ao ano de 2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Alencar da Silveira Jr., relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.210/2016****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, o deputado Noraldino Júnior requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o atual quantitativo de vacinas e do medicamento Tamiflu para a prevenção e o combate à gripe H1N1 no Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 31/3/2016, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em exame solicita informações ao secretário de Estado de Saúde sobre o quantitativo atual de vacinas contra o vírus H1N1 e do medicamento Tamiflu, utilizado no tratamento dessa enfermidade.

A influenza é uma infecção viral aguda, causada pelos vírus influenza A, B e C, que afeta o sistema respiratório. O H1N1 é um subtipo do vírus influenza A, com sintomas parecidos à gripe comum, mas que pode levar a complicações de saúde graves, como insuficiência respiratória, e até mesmo ao óbito.

Em março de 2009, a gripe causada pelo H1N1 foi diagnosticada inicialmente no México, onde chegou a causar cerca de 100 mortes apenas no mês de abril. O surto se espalhou rapidamente para os Estados Unidos, Canadá, América do Sul e para diversos outros países.

De maneira geral, as ações de prevenção da gripe H1N1 seguem as mesmas diretrizes da prevenção de qualquer tipo de gripe, como evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar as mãos com água e sabão; evitar levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, como toalhas, copos, talheres e travesseiros; entre outras.

Além dessas ações preventivas, a vacinação contra influenza é uma das medidas mais efetivas para a prevenção da influenza grave e de suas complicações. Existem diversas vacinas contra a influenza que diferem quanto à sua composição (tipo e quantidade de antígenos, presença de adjuvantes e conservantes). A composição dessas vacinas é determinada pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, que se baseia em estudos epidemiológicos.

Anualmente, o Ministério da Saúde realiza a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, em que grupos prioritários (gestantes, crianças de até 5 anos, puérperas, trabalhadores de saúde, povos indígenas, idosos, população privada de liberdade, funcionários do sistema prisional e pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis) podem receber gratuitamente a vacinação nas Unidades Básicas de Saúde.

As vacinas utilizadas nas campanhas nacionais de vacinação contra a influenza do Programa Nacional de Imunizações são vacinas trivalentes que contêm os antígenos purificados de duas cepas do tipo A e uma B (vacina tipo Split), sem adição de adjuvantes, e estão de acordo com a composição determinada pela OMS para o hemisfério sul.



A compra dessas vacinas é realizada pelo Ministério da Saúde e faz parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica do SUS. Após a compra, o ministério encaminha os lotes de vacina adquiridos às Secretarias de Estado de Saúde, que, por sua vez, são responsáveis pela sua distribuição aos municípios.

Em 2016, a campanha de vacinação na rede pública ocorrerá de 30 de abril a 20 de maio. Alguns estados, como São Paulo, Rio Grande do Sul e Alagoas, no entanto, já começaram a vacinação, em virtude da antecipação da ocorrência dos casos detectados da gripe H1N1, que normalmente começam a aparecer nos meses de inverno. Minas Gerais, apesar de já ter tido casos da doença confirmados em 2016, ainda não começou a sua campanha de imunização.

Assim como a vacina contra o vírus H1N1, os medicamentos empregados no combate à doença (fosfato de oseltamivir – Tamiflu e Zanamivir) também fazem parte do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica e seguem os mesmos protocolos de compra e de distribuição.

Além da rede pública, laboratórios e hospitais particulares já estão disponibilizando a vacina contra a gripe H1N1 específica para o ano de 2016. No entanto, de acordo com notícia divulgada no jornal *Estado de Minas* (disponível em: <[http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2016/04/08/interna\\_gerais,751197/secretaria-nega-surto-e-informa-que-vacinacao-contr-a-h1n1-pode-ser-a.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2016/04/08/interna_gerais,751197/secretaria-nega-surto-e-informa-que-vacinacao-contr-a-h1n1-pode-ser-a.shtml)>; acesso em: 14/4/2016), o aumento do número de casos e óbitos decorrentes da gripe H1N1, em comparação aos anos anteriores, tem causado uma corrida às instituições privadas de vacinação, principalmente pelo público que não é considerado prioritário pela Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, e o número de unidades da vacina não tem sido suficiente. A alta demanda e o baixo quantitativo de vacinas na rede privada também contribuem para o aumento da demanda por essa imunização na rede pública de saúde e devem ser considerados.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 3º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual. Não há, portanto, óbices jurídicos à sua apresentação.

Entendemos que o requerimento em análise, além de não extrapolar a competência da Assembleia Legislativa, solicita informações relevantes para a prevenção da gripe H1N1 no Estado, motivo pelo qual somos favoráveis à sua aprovação.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.210/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Braulio Braz, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.260/2016**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa, nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a recusa da instituição em fornecer cadeira de rodas e em transportar o paciente Marco Antônio Queiroz, da antiga colônia de hansenianos de Ubá.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 7/4/2016, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, realizada em 2/3/2016, teve como finalidade debater, em audiência pública, as demandas e dificuldades da rede de unidades da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, incluindo as colônias de tratamento de hanseníase. Durante a reunião, quando a palavra foi aberta ao público, um participante



relatou que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – se recusou a fornecer cadeira de rodas e a transportar Marco Antônio Queiroz, paciente da Casa de Saúde Padre Damião, localizada em Ubá, alegando o fato de ele não ser paciente crônico. Para esclarecer os fatos ocorridos, a comissão decidiu solicitar informações à direção da instituição a respeito.

A Casa de Saúde Padre Damião e as Casas de Saúde São Francisco de Assis (Bambuí), Santa Izabel (Betim) e Santa Fé (Três Corações), são antigas colônias de hansenianos e atualmente integram o complexo de reabilitação e cuidado ao idoso da Fhemig. Nessas instituições há atendimentos de urgência e emergência, reabilitação, domiciliar, hospitalar e asilar, bem como atendimento ambulatorial em algumas especialidades.

Segundo informações obtidas no *site* da Fhemig (disponíveis em: < <http://www.fhemig.mg.gov.br/pt/atendimento-hospitalar/complexo-de-reabilitacao-e-cuidado-ao-idoso/casa-de-saude-padre-damiao>>; acesso em 12/4/2016), a Casa de Saúde Padre Damião é um centro de referência em atendimento a hanseníase e presta serviço de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde da microrregião de Ubá.

Consideramos pertinentes as informações solicitadas no requerimento, uma vez que a situação relatada pode indicar um atendimento inadequado do usuário.

No que se refere à legitimidade da apresentação da proposição em análise, o pedido de informação do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra as ações de controle externo sobre as atividades da administração pública, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual. Os §§ 2º e 3º do mesmo artigo dispõem ainda que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, a dirigente de órgão da administração indireta e a outras autoridades estaduais, e que a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Da mesma forma dispõe o Regimento Interno desta Casa, nos termos do art. 46, III, que assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e do art. 82, XXX, segundo o qual compete ao presidente da ALMG encaminhar pedido de informação e reiterá-lo, se não for atendido no prazo de 30 dias. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a apresentação da proposição.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.260/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Braulio Braz, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.302/2016**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por intermédio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa, nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre a possibilidade de apoio a todas as residências médicas, nos moldes do que foi aprovado na Resolução SES/MG nº 5.169, de 3/3/2016, que trata de Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 8/4/2016, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.





### Fundamentação

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Saúde solicita ao secretário de Saúde informações sobre a possibilidade de o órgão estender a todas as residências médicas o incentivo financeiro instituído por meio da Resolução SES/MG nº 5.169, de 2016, da Secretaria de Estado de Saúde.

A referida norma, editada em março deste ano, institui incentivo financeiro destinado às residências em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, com o objetivo de incentivar a expansão e a ocupação das vagas de residência médica, visando à qualificação da atenção básica no Estado.

O incentivo instituído por meio da resolução citada perfaz o valor de R\$1.000,00 mensais por residente beneficiado, desde que esteja matriculado nas especialidades definidas na norma e em exercício de residência médica em instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, no âmbito do Estado.

Consideramos o tema relevante, mas entendemos que o teor do requerimento caracteriza na realidade um pedido de providências à secretaria. Assim, com o fim de adequar o texto do requerimento, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1.

Quanto à legitimidade da apresentação da proposição em análise, o pedido de informação do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra as ações de controle externo sobre as atividades da administração pública, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual. O § 2º do mesmo artigo dispõe ainda que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Da mesma forma dispõe o Regimento Interno desta Casa, nos termos do art. 46, III, que assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas, e do art. 82, XXX, segundo o qual compete ao presidente da ALMG encaminhar pedido de informação e reiterá-lo, se não for atendido no prazo de 30 dias. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a apresentação da proposição.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.302/2016 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para que se avalie a possibilidade de estender a todas as residências médicas exercidas em instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, no âmbito do Estado, a concessão do incentivo financeiro instituído pela Resolução da SES/MG nº 5.169, de 3 de março de 2016, destinado às residências em Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Braulio Braz, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.308/2016****Mesa da Assembleia****Relatório**

A Comissão de Saúde, por meio da proposição em epígrafe, requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os motivos da falta de agulhas, seringas, glicosímetros e insulina no Município de Januária.

Após a publicação no *Diário do Legislativo* de 8/4/2016, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise foi apresentado na 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde, realizada em Januária, que teve por finalidade debater as dificuldades relativas ao atendimento hospitalar de urgência e emergência no município. Com base nas queixas apresentadas durante a reunião, sobre a falta de insumos e medicamentos utilizados no tratamento de diabetes mellitus no município, a Comissão de Saúde solicita, por meio da proposição em tela, informações ao secretário de Estado de Saúde sobre o fornecimento de agulhas, seringas, glicosímetros e insulina ao município de Januária.

O diabetes mellitus é uma doença crônica, caracterizada pelo comprometimento do metabolismo da glicose, cujo controle glicêmico inadequado resulta no aparecimento das graves complicações que reduzem a expectativa de vida e comprometem a qualidade de vida do portador da doença.

As intervenções terapêuticas do diabetes visam ao rigoroso controle da glicemia e de outras condições clínicas, de forma a prevenir ou retardar a progressão da doença para as complicações crônicas micro e macrovasculares, assim como evitar complicações agudas.

O monitoramento dos níveis de glicose no sangue é fundamental para as pessoas com diabetes, uma vez que permite acompanhar o tratamento da doença e entender a reação do organismo a certos alimentos, à prática de atividades físicas e à administração dos medicamentos.

A Assistência Farmacêutica prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – aos pacientes com diabetes mellitus é disciplinada pelas Portarias do Ministério da Saúde nºs 371, de 4/3/2002, que institui o Programa Nacional de Assistência Farmacêutica para Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus, e 2.583, de 10/10/2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos usuários portadores de diabetes mellitus. A aquisição, a distribuição, a dispensação e o financiamento dos medicamentos e insumos necessários ao tratamento desses pacientes são de responsabilidade da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, conforme a pactuação tripartite e as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

De maneira geral, a aquisição de hipoglicemiantes orais e insulinas para o tratamento dos pacientes cadastrados no Programa Nacional de Assistência Farmacêutica para Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus é realizada pelo Ministério da Saúde, enquanto as secretarias estaduais de saúde fazem o acompanhamento e a avaliação do estoque e dispensação desses medicamentos. Outros insumos padronizados, tais como lancetas, tiras reagentes e seringas ficam a cargo dos estados e dos municípios, conforme o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19/8/2015.

A iniciativa da proposição em análise encontra amparo legal no art. 73 da Constituição do Estado, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e a fiscalização dos atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. Da mesma forma dispõe o Regimento Interno desta Casa, nos termos do inciso III do art. 46 e do inciso XXX do art. 82.

Como o requerimento em tela não incorre em vício de iniciativa e as informações requeridas são relevantes para garantir a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados aos pacientes com diabetes mellitus no Estado, entendemos que deve ser aprovado por esta Casa.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.308/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Braulio Braz, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.830/2016**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a proposição em exame requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a existência de convênio com o Centro Especializado Nossa Senhora D'Assumpção – Censa –, localizado em Betim, bem como sobre o repasse de recursos financeiros nos anos de 2015 e 2016, caso exista a parceria.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/6/2016, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Por meio do requerimento em pauta, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência solicita informações ao secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social sobre a existência de convênio com o Centro Especializado Nossa Senhora D'Assumpção – Censa –, bem como sobre o repasse de recursos financeiros nos anos de 2015 e 2016, caso exista a parceria.

O Censa, localizado em Betim, atende adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, cujo grau de dependência demande suporte constante de uma equipe multiprofissional em todos os ambientes, durante toda a vida.

Em 31/8/2015 a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizou uma visita a essa instituição com o objetivo de conhecer as atividades desenvolvidas e ouvir as demandas das famílias atendidas.

Na ocasião, a entidade atendia 98 pessoas e a equipe era composta por 131 funcionários. A maior parte do público é hospedada em período integral, por tempo indeterminado. São também previstas as modalidades de atendimentos diários, em que a pessoa volta para casa à noite, e de hospedagem periódica durante finais de semana, férias ou conforme as necessidades da família.

A instituição presta acompanhamento clínico em diversas áreas e também funciona como escola especial. Desenvolve ainda atividades esportivas, artísticas e recreativas. O atendimento do Censa é particular ou por meio de convênios. Há usuários que conseguem vaga na entidade por meio da judicialização – nesses casos, os recursos podem ser oriundos do Estado ou dos municípios, de acordo com a decisão judicial.

Os custos para cada pessoa atendida variam bastante, pois as necessidades são muito diversas. Assim, os gastos vão de R\$2.000,00 a R\$12.000,00 por mês por pessoa. Alguns usuários requerem maiores gastos em função de necessidades especiais de saúde, como o uso de cilindros de oxigênio.



Durante a referida visita, a diretora-presidente, Natália Costa, informou que o modelo de atuação da entidade tem funcionado devido à falta de serviços públicos similares, embora exista uma grande procura por eles (especialmente por causa da desestruturação ou envelhecimento das famílias).

Cumprir observar que o Sistema Único de Assistência Social – Suas – prevê serviços de acolhimento em unidades residenciais ou institucionais para a pessoa com deficiência sem condições de autossustentabilidade e suporte familiar. O Suas também prevê o serviço de Centro-dia, que recebe, durante o período diurno, jovens e adultos com deficiência em situação de dependência.

É importante salientar que esses serviços priorizam a inclusão social e a autonomia da pessoa com deficiência, assim como a preservação dos seus vínculos familiares e comunitários, quando possível. Dessa forma, o encaminhamento a serviços de acolhimento institucional de longa permanência só é efetuado nos casos de perda do vínculo com a família ou de falta de condições de manutenção do usuário no ambiente familiar, além da necessidade de apoio constante para a realização das atividades de vida diária.

A rede de serviços, contudo, ainda é insuficiente para atender à demanda da população. Consideramos, portanto, que as informações solicitadas por meio do requerimento em análise são relevantes, pois possibilitarão verificar a existência de convênio entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Censa para a prestação de serviços socioassistenciais direcionados à pessoa com deficiência, bem como a regularidade no repasse dos recursos para a execução dessa parceria, caso exista.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 3º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual. Não há, portanto, óbices jurídicos à sua apresentação.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 4.830/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Braulio Braz, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 4.869/2016**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas solicita à Presidência da Assembleia “seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre o andamento do Edital nº 110, de 2013, que tem por objeto a elaboração do projeto de engenharia rodoviária para aumento da capacidade e restauração da rodovia MG-290, no trecho entre Pouso Alegre e Ouro Fino, na divisa entre os estados de Minas Gerais e São Paulo, indicando em que fase se encontra o projeto, qual a previsão para seu término e como está o cumprimento do cronograma físico-financeiro”.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 9/6/2016, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Por meio do Requerimento nº 4.869/2016, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo à solicitação do deputado Dalmo Ribeiro Silva, requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre o andamento do Edital nº 110, de 2013, que tem por objeto a elaboração do projeto de engenharia rodoviária para aumento da capacidade e restauração da rodovia MG-



290, no trecho entre Pouso Alegre e Ouro Fino, indicando em que fase se encontra o projeto, qual a previsão para seu término e como está o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Segundo a Constituição Estadual – inciso II do §1º do art. 73 –, compete à Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Já o art. 54, §§ 2º e 3º, prevê que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado ou a dirigente de órgão da administração indireta, e que a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa implicam responsabilização.

O Regimento Interno desta Casa, conforme inciso III do art. 46, assegura a deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Conforme alínea “c” do inciso VIII do art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Entendemos ser clara a pertinência do pedido de informação solicitado, uma vez que se trata da política pública estadual de transportes, muito importante para o Estado e sujeita ao controle e fiscalização desta Casa.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 4.689/2016.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de julho de 2016.

Braulio Braz, relator.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 4/7/2016, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 30/6/2016, que exonerou Dulcinéa de Freitas Barroso, padrão VL-35, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 1/7/2016, que nomeou Sebastião Egídio Lemos Mendonça, padrão VL-35, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 5/7/2016, que nomeou Igor Junior Martins da Costa, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adalclever Lopes.

exonerando Anderson Cristiano Costa, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

nomeando Anderson Cristiano Costa, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando Cristiane Di Mingo Barbieri, padrão VL-34, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando José Vicente Lopes, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando Márcio Antônio da Silva, padrão VL-25, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;



nomeando Paulo Sérgio de Oliveira Marius, padrão VL-41, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fabiano Tolentino;

nomeando Tarcísio Gorete de Resende Andrade, padrão VL-30, 6 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

nomeando Thiago dos Santos Naves Valério, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fabiano Tolentino.

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 38/2016**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Atual Service Ltda. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, de suporte à gestão patrimonial e de materiais, com fornecimento de uniformes, equipamentos de segurança e material necessário, nas dependências da contratante e seus anexos, em feiras e exposições em órgãos públicos. Vigência: 12 meses, contados a partir de 21/6/2016, prorrogável na forma da lei. Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1



#### **ERRATAS**

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DE MARIA TEREZA LARA PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS – FUCAM**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/5/2016, na pág. 26, no final do título, acrescente-se o seguinte: “–, em 10/5/2016”.

#### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe na edição de 30/6/2016, na pág. 144, onde se lê:

nomeando “Keyser Antônio de Paulo Silva”, leia-se:

nomeando “Keyzer Antônio de Paula Silva”.

#### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 5/7/2016, na pág. 74, onde se lê:

“Glauca Paudilha Outeiro”, leia-se:

“Glauce Paudilha Outeiro”.